



CÂMARA MUNICIPAL  
**CASIMIRO DE ABREU**

*Trabalho, responsabilidade e cidadania*

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**EDITAL DE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE  
ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO  
COMPARTILHADO DE FROTA PARA  
MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL COM  
O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E  
SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS  
OFICIAIS DA CÂMARA, POR INTERMÉDIO DE  
REDE DE ESTABELECIMENTOS  
CREDENCIADOS**

**SESSÃO DE ABERTURA  
DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 13H30MIN**

**RETIRADA DE EDITAIS: PRAÇA FELICIANO SODRÉ, 384,  
CENTRO – CASIMIRO DE ABREU-RJ, de 9:00h às 17:00h OU  
PELO SITE: [www.casimirodeabreu.rj.leg.br](http://www.casimirodeabreu.rj.leg.br)**



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

### **01 – PREÂMBULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CMCA Nº 1.588/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/12/2021**

**HORÁRIO: 13H30MIN.**

**LOCAL: NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL**

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: A DE MENOR PREÇO**

**JULGAMENTO: DAR-SE-Á PELO MENOR PREÇO GLOBAL**

1.1 - **A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, com sede na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, por intermédio de sua Comissão de Pregão da Câmara, designada pela **Portaria nº 002/2021**, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021**, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, sendo o seu julgamento mencionado acima, cujo objeto se descreve abaixo, com todo o processo sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1800, de 06 de Abril de 2020, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, sendo ainda de acordo com as condições, a seguir enunciadas, destinadas a selecionar a Proposta mais vantajosa.

1.2 - **O EDITAL DE LICITAÇÃO e seus ANEXOS**, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações da Câmara Municipal, no endereço supracitado, no horário de 9h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados Nacional, Estadual e Municipal, munido do carimbo do CNPJ. O Edital e seus Anexos poderão também ser obtidos no site: [www.casimirodeabreu.rj.leg.br](http://www.casimirodeabreu.rj.leg.br).

1.3 - Aos interessados, caso deseje receber informações a respeito do andamento desta Licitação, favor encaminhar para o meio eletrônico no endereço: [licitacao@casimirodeabreu.rj.leg.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.leg.br), Pregão Presencial n. \_\_\_\_/202\_\_, a Razão Social, Endereço, Contato, Fone e e-mail.

### **02 – PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- I** – Termo de Referência;
- II** – Planilha de Quantitativo, Percentual de Desconto e Preços Unitário e Global;
- III** – Minuta do Contrato (não preencher);
- IV** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- V** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- VI** – Modelo de Declaração de MEI, ME ou EPP;
- VII** – Formulário de Proposta de Preços;



### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- VIII** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Condições Estabelecidas pela CÂMARA e Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- IX** - Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno da Especificação do Item;
- X** - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- XI** - Modelo de Declaração de Menor Empregado;
- XII** - Termo de Autorização de Prestação de Serviços (não preencher);
- XIII** - Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público.

## 03 – DO OBJETO

3.1 - **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE FROTA PARA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA, POR INTERMÉDIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações na íntegra, contidas no **ANEXO I** - Termo de Referência e **ANEXO VII** - Proposta de Preços, partes integrantes deste Edital.

3.2 - Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar a prestação de serviço total dos itens reunidos. Dessa forma, evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de Prestadores de Serviços afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas pela CÂMARA, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na prestação dos serviços que resultam ainda em prejuízo a Administração.

## 04 – DATA E LOCAL DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Sessão de Processamento do Pregão Presencial será realizada na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, iniciando-se **no dia 29 de dezembro de 2021, às 13h30min.**

## 05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa resultante deste Edital de Pregão correrá à conta da Previsão Orçamentária da CÂMARA para o Exercício de 2021, a saber: Programa de Trabalho 01.031.0001 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## 06 – DAS PORCENTAGENS E DOS PREÇOS ESTIMADOS

6.1 - O Preço Global estimado para a contratação do objeto deste Pregão Presencial é de **R\$ 127.469,54 (Cento e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, utilizando-se como limite o percentual de desconto e preço global estimado, conforme o **ANEXO II do Edital**. Estes preços e percentuais de descontos foram apurados pelos Departamentos de Suprimento e de Controle Interno da CÂMARA.



### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

6.2 - Nos preços e percentuais especificados na Planilha de Quantitativo, de Percentual de Desconto e Preços Unitários e Global do **ANEXO II do Edital** já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, todos os encargos, tributos, inclusive os referentes às legislações tributárias e trabalhistas e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato.

6.3 - Por tratar-se de uma ESTIMATIVA, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como preço de pagamento mínimo, não se obrigando, assim, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU** a utilizá-lo integralmente, e nem as quantidades indicadas no **ANEXO I** – Termo de Referência.

## **07 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **7.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, e que:**

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão Presencial, cuja comprovação se fará através do Contrato Social;

7.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das Propostas exigidos neste Edital;

7.1.3 - Comproven às exigências constantes deste Edital, inclusive os documentos necessários para o Credenciamento que confirme poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

7.1.4 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e os Microempreendedores Individuais definidos na Lei Complementar nº 128/08.

7.1.4.1 – As Microempreendedoras Individuais (MEI`s), Microempresas (ME`s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP`s), por ocasião da participação no certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

### **7.2 – Não poderão participar neste Pregão às empresas que:**

7.2.1 – Concordatárias (recuperação judicial) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7.2.2 - em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.2.3 – Empresas ou sociedades estrangeiras.

7.2.4 – Empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

7.2.5 – Pessoas físicas ou jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.



### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

7.2.6 – Pessoas físicas ou jurídicas impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2.7 – Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.8 – Pessoas físicas ou jurídicas, nas condições previstas no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, com as ressalvas dos §§ 1º e 2º do mesmo dispositivo legal.

7.2.9 – Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.2.10 – Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

## 08 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2 – Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar, no dia, horário e local mencionados neste Edital, na sessão do pregão, os documentos pertinentes ao **CRENCIAMENTO (Fora do Envelope nº 1 e nº 2)**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)**, e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)**, em **envelopes opacos, tamanho A4 ou ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), rubricados**, constando, em seus respectivos anversos, a razão social, CNPJ e o endereço da proponente, endereçados à CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, Departamento de Licitações, A/C do Pregoeiro, e da seguinte forma:

ENVELOPE nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/202\_\_  
NOME DA LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE (carimbo)

ENVELOPE nº 2 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/202\_\_  
NOME DA LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE (carimbo)

8.3 – Não será admitida a entrega de apenas 01 (um) envelope.

8.4 - **Todos os documentos de Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação**, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, **o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.**

8.5 - Em hipótese alguma o Pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da Proposta. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.



#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

8.6 - Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes no certame.

8.7 - O Pregoeiro declarará aberta a Sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao **CRENCIAMENTO dos participantes**, e encerrada esta etapa, **não serão credenciados novos licitantes**.

8.8 - Após a fase do Credenciamento, o Pregoeiro receberá dos licitantes a **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)**, e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)**.

8.9 - Após a entrega dos 02 (dois) envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, não podendo serem devolvidos após sua entrega.

8.10 - No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## 9 – DO CRENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento ocorrerá na mesma data, hora e local mencionados no item 4.1 deste Edital.

9.2 - A documentação referente ao Credenciamento deverá ser **apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02**, para análise da Comissão de Pregão.

9.3 - Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada Licitante Credenciada.

9.4 - É vedado a um mesmo Procurador ou Representante legal ou Credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.5 - Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados por processamento eletrônico (Internet), através de cópia autenticada por Cartório ou por funcionário integrante da Comissão de Pregão da **CÂMARA**, mediante a exibição do original ou sua publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados por processamento eletrônico (Internet) estão sujeitos ao exame e conferência de sua autenticidade pela Comissão.

9.6 - Para o **CRENCIAMENTO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**9.6.1 - Em se tratando de REPRESENTANTE LEGAL, SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO DA EMPRESA LICITANTE:**

**a) Cópia e original do Documento da Cédula de Identidade** ou de qualquer outro documento de identificação que contenha foto, devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

**b) Cópia e original do respectivo Estatuto Social/Contrato Social em vigor**, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

b.1) Em se tratando de Sociedade Comercial ou Sociedade por Ações, deve estar acompanhado de documento de eleição e de seus atuais administradores.

b.2) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

b.3) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.4) Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.5) A ausência do documento arrolado na alínea "b", "b.1", "b.2", "b.3" e "b.4" **decairá o direito de participar das fases seguintes do certame, por se tratar de documento obrigatório.**

**9.6.2 - Em se tratando de PROCURADOR:**

a) **Cópia e original do Documento da Cédula de Identidade** ou de qualquer outro documento de identificação que contenha foto, devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

b) **Cópia e original do respectivo Estatuto Social/Contrato Social** em vigor, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.1) Em se tratando de Sociedade Comercial ou Sociedade por Ações, deve estar acompanhado de documento de eleição e de seus atuais administradores.

b.2) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

b.3) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.4) Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.5) A ausência do documento arrolado na alínea "b", "b.1", "b.2", "b.3" e "b.4" **decairá o direito de participar das fases seguintes do certame, por se tratar de documento obrigatório.**

c) **Instrumento de Procuração pública ou particular** que comprove a outorga de poderes pelo representante legal da empresa, com **firma reconhecida em Cartório**, na forma da lei, do qual constem poderes específicos para formular lances verbais de preços, negociar preço, firmar declarações, assinar ata, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c.1) **O Instrumento de Procuração, poderá ser substituído por Carta de Credenciamento nos termos do ANEXO IV**, na forma da lei, mantendo-se todas as prerrogativas dispostas junto ao item 9.6.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

c.2) **A ausência do Instrumento de Procuração pública ou particular – alínea “c”, ou a ausência da Carta de Credenciamento – alínea “c.1”, não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na Sessão Pública, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

- 9.6.3 – **CERTIDÃO DE NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS**, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br>.
- 9.6.4 – **DETALHAMENTO DAS SANÇÕES VIGENTES - CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS**, expedida pela Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>.
- 9.6.5 - O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar o solicitado **nos itens 9.6.3 e 9.6.4**, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for com efeito de positiva, o mesmo não poderá participar da fase posterior da licitação.

**9.6.6 – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- a) Para efeito de comprovação da qualidade de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** deverão apresentar, **fora dos Envelopes nº 01 e 02, a DECLARAÇÃO** de enquadramento firmada pelo Representante Legal ou Procurador, **conforme ANEXO VI, JUNTAMENTE** com o Comprovante da **Consulta da Situação Cadastral da Empresa junto à Junta Comercial**, utilizando-se do NIRE (Número de Inscrição no Registro de Empresas), retirado no site da mesma, junto com os documentos para credenciamento.
- b) Para efeito de comprovação da qualidade de **Microempreendedor Individual – MEI**, deverá apresentar, **fora dos Envelopes nº 01 e 02, a DECLARAÇÃO** de enquadramento firmada pelo Representante Legal ou Procurador, **conforme ANEXO VI, juntamente com o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.**

9.7 - O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a **Consulta da Situação Cadastral da Empresa junto à Junta Comercial** para ME/EPP, e **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI** para MEI, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto no item 9.6.4 alíneas “a” e “b” do Edital.

9.8 – A falsidade da DECLARAÇÃO de enquadramento, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, caracterizará crime de que trata o Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do posicionamento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

9.9 – O Credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais de preços, negociar preço, firmar declarações, assinar ata, bem como possa manifestar interesse recursal e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.





## 10 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – **A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com o **ANEXO V** deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº 01 e 02**, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, **junto com os documentos para credenciamento.**

10.1.1 – Será indispensável à apresentação da referida Declaração – **ANEXO V**, sob pena de **inaptidão para participar das fases seguintes do certame, por se tratar de documento obrigatório.**

## 11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E OUTROS ANEXOS

11.1 – **A Proposta de Preços – ANEXO VII** deste Edital deverá ser formulada exclusivamente pela Licitante e apresentada em **01 (uma) via impressa**, redigida com clareza, datada e assinada por seu Representante Legal, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e acrescida no Envelope nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, contendo:

- a) Identificação Social, número do CNPJ, referência a esta Licitação, número de telefone, endereço completo, dados bancários e número de fax;
- b) Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital e elaborada conforme a Proposta de Preços – **ANEXO VII**;
- c) Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, no silêncio, considerar-se-á 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- d) Especificações técnicas, quantidade, percentuais de descontos, com preços unitários, por item, e totais, expressos em algarismo, e, preferencialmente, por extenso, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- e) Devendo ser cotado em Real (moeda nacional), e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de execução, dentre eles, os encargos sociais, impostos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeira, taxas, seguros, transportes e demais custos da execução do objeto desta Licitação.

11.2 – A Licitante deverá apresentar a **Declaração de Cumprimento de Condições Estabelecidas pela Câmara e Aceitação de Todas as Condições do Edital**, dentro do **Envelope nº 01, juntamente com a Proposta de Preços**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador devidamente habilitado, conforme **ANEXO VIII**, deste Edital.



#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

11.3 – A Licitante deverá apresentar a **Declaração de Cumprimento Pleno da Especificação dos Itens, dentro do Envelope nº 01, juntamente com a Proposta de Preços**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador devidamente habilitado, conforme **ANEXO IX**, deste Edital.

11.4 - As PROPOSTAS que atenderem aos requisitos deste Edital será verificada pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1 - se for constatada discrepância entre preços grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso;

11.4.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.4.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.4.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA será desclassificada.

11.5 - A apresentação da PROPOSTA vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## 12 – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - Para julgamento e classificação das PROPOSTAS, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL definido pelo somatório dos valores estimados para Peças e Mão de Obra em geral, após a aplicação dos descontos ofertados, acrescido da Taxa de Gerenciamento**, como também observado as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital.

12.1.1 – Os itens da Proposta de Preços, **ANEXO VII**, deste Edital deverão ser **respeitados: a) O preço máximo estimado para peças e mão de obra; b) O percentual mínimo estimado (item 01 e 02); c) E percentual máximo estimado (item 03), fixado na Planilha de Quantitativo, Percentual e Preços Unitários e Global – ANEXO II deste Edital, sob pena de Desclassificação.**

12.1.2 – O critério de aceitação das propostas será o de **Menor Preço Global definido pelo somatório dos itens 01,02 e 03 do ANEXO VII deste Edital.**

12.2 - A Proposta de Preços deverá conter a Taxa de Gerenciamento a ser cobrada pela Contratada, **calculada após a finalização da disputa, incidente sobre o montante referente ao fornecimento de Peças e Serviços utilizados pela Câmara.**

12.2.1 – **A Taxa de Gerenciamento** será cobrada pela Prestação de Serviços de Manutenção dos veículos, **incidindo sobre o valor à vista das peças, equipamentos e acessórios fornecidos e Serviços em geral** prestados pela Rede Credenciada da CONTRATADA.

12.2.2 – Para efeito de julgamento das PROPOSTAS serão aceitas **Taxas de Gerenciamento de valor zero ou negativas, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da Proposta. Em sendo negativa, representará desconto sobre o objeto Contratado.**

12.2.3 – A referida Taxa de Gerenciamento deverá ser apresentada em termos percentuais, **com, no máximo, duas casas decimais.**



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

12.3 – A Empresa que ofertar o Maior Desconto, o que resultará no Menor Preço Global do Lote Único, será classificada em **primeiro lugar pelo critério de Julgamento por Preço Global – Lote.**

12.4 – Após abertas as Propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto, percentual de desconto proposto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.5 – No tocante aos preços e percentual de desconto proposto, as PROPOSTAS serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do preço da proposta.

12.5.1 - Ocorrendo divergência entre o percentual de desconto proposto, o preço unitário e o preço total, prevalecerá o percentual proposto.

12.6 – Será considerada **Desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VII deste Edital**, que estiver em desacordo com o objeto e quaisquer das exigências do presente Edital e seus Anexos, que impuserem condições diferentes das dispostas nele ou que apresentem cotações para quantidades divergentes das especificadas, cujos preços e percentual sejam manifestamente excessivos ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, cujo objeto não atenda as especificações, prazos, que deixarem de cotar todos os itens do Lote Único, e que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados e condições fixadas no Edital e seus Anexos.

12.6.1 – Será considera Desclassifica a PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VII deste Edital, apresente nos **itens 01 e 02 do Lote Único percentual de desconto inferior ao estimado, ou presente no item 03 do Lote Único percentual de desconto superior ao estimado, ou que resulte em preço manifestamente inexequível.**

12.7 – As PROPOSTAS deverão consignar o percentual de desconto ofertado para o item:

12.7.1 – O percentual de desconto será aplicado sobre o preço das Peças, Equipamentos e Acessórios (item 01 do ANEXO VII deste Edital), e da Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Lavagem (item 02 do ANEXO VII deste Edital).

12.7.2 – Os licitantes deverão atentar para o percentual de desconto por eles ofertado, o qual será objeto de adjudicação.

12.7.3 – Os valores que resultarão dos lances ofertados corresponderão, apenas, à proporção de cada item (01 e 02 do ANEXO VII) em relação ao valor total do lote único.

12.7.4 – Os interessados deverão cotar todos os itens do lote único (ANEXO VII) deste Edital, sob pena de desclassificação.

12.8 – Os percentuais de desconto deverão ser cotados com duas casas decimais, sob pena de serem arredondados.

12.9 – Não serão aceitas propostas com percentuais de desconto manifestamente inexequíveis, considerados, assim, aqueles que comprovadamente resultem em preços insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.9.1 – Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

12.10 – A desclassificação de 01 (um) único item implicará a desclassificação da PROPOSTA Global.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

12.11 - A Licitante que **não apresentar a Declaração de Cumprimento de Condições Estabelecidas pela Câmara e de Aceitação de Todas as Condições do Edital - ANEXO VIII,** dentro do Envelope nº 01 - Da Proposta de Preços, será considerada **Desclassificada a sua PROPOSTA.**

12.12 - A Licitante que **não apresentar a Declaração de Cumprimento Pleno da Especificação dos Itens - ANEXO IX,** dentro do Envelope nº 01 - Da Proposta de Preços, será considerada **Desclassificada a sua PROPOSTA.**

12.13 - Será considerada **Desclassificada a Proposta** que **contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro.**

12.14 - Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

12.15 - Somente as licitantes com Propostas Classificadas participarão da fase de lances.

## **13 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

13.1 - As PROPOSTAS classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados as regras estabelecidas neste edital;
- b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado, que cobrirá a melhor oferta;
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais;
- d) Embora a classificação final seja pelo valor total do lote único, a disputa será por item;
- e) O lance deverá ser ofertado pelo percentual maior proposto de desconto.

13.2 - A seleção da PROPOSTA de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.2.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as PROPOSTAS empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.2.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) PROPOSTAS de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as PROPOSTAS subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída da menor valor oferecido, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços nas PROPOSTAS escritas.

13.2.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e com **descontos superiores** aos últimos por eles ofertados.

13.4 - Na fase de lances, a disputa será por item e a classificação final será pelo valor global do lote único.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

13.5 – Não se recomenda concentrar o esforço de aumento do percentual de desconto em apenas um dos itens que integram o lote único do ANEXO VII deste Edital, pois a incompatibilidade de um deles com o respectivo valor estimado pode levar à desclassificação da respectiva empresa proponente.

13.5.1 - O percentual de desconto ofertado final de cada item (itens 01 e 02 do ANEXO VII deste Edital) que integra o lote único **não pode ser inferior ao estimado para a respectiva contratação.**

13.5.2 – O percentual de desconto ofertado final de cada item (item 03 do ANEXO VII deste Edital) que integra o lote único **não pode ser superior ao estimado para a respectiva contratação.**

13.6 - Não caberá desistência de PROPOSTA após a abertura do Envelope, e nem dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.7 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

13.8 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o preço ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

13.9 – **Dos Lances:**

13.9.1 - Uma vez classificadas as PROPOSTAS o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes das propostas selecionadas, de forma seqüencial, a formular lances verbais, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço** e os demais em ordem decrescente de preço.

13.9.2 - Caso duas ou mais PROPOSTAS escritas apresentem porcentagens iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.9.3 – **Os lances deverão ser formulados em percentual de desconto distintos e crescentes (item 01 e 02 do ANEXO VII do Edital) e decrescentes (item 03 do ANEXO VII do Edital). A aplicação do percentual de desconto entre os lances incidirá sobre o MENOR PREÇO GLOBAL.**

**13.9.3.1 - Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.**

13.9.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual de desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das PROPOSTAS.

13.9.5 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

13.9.5.1 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**



### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

13.9.5.2 – Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o Menor Preço Global do Lote Único, observadas as condições do ANEXO II deste Edital.

13.9.6 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, e o preço praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

### **13.10 - Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais:**

13.10.1 – Encerrada a etapa de lances, e visando atender os benefícios concedidos às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor, previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

13.10.1.1 – Antes da classificação definitiva do Menor Preço Global, o pregoeiro verificará se o menor preço alcançado foi ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor, assim anteriormente qualificada. Em caso positivo, prosseguirá normalmente o procedimento, conforme dispõe o §2º do Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006 que estabelece que a norma do Artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor.

13.10.1.2 – Caso o Menor Preço Global vencedor não seja de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor, o Pregoeiro verificará se ocorreu o empate previsto no Artigo 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, isto é, se há preços ofertados por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor até 5% superiores ao menor preço lançado.

13.10.1.3 – Havendo empate ficto, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no Artigo 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 05 minutos para tanto, sob pena de preclusão.

13.10.1.4 – O intervalo de empate é sempre entre as propostas de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor que ofertou o menor preço global, mesmo que entre elas existem outros percentuais de descontos ofertados por Empresas Normais.

13.10.1.5 – Durante a sessão pública do pregão, caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor, mais bem classificada, não exerça o benefício de ofertar **maior percentual de desconto àquele considerado vencedor do certame**, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto do §2º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.10.1.6 – Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no Menor Preço Global, com o benefício do empate ficto do §2º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.10.1.7 – Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor tenha se sagrado vencedora no Menor Preço Global, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006), portanto sem o benefício do empate ficto do §2º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, e ao



#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.

13.10.1.8 – Caso não haja etapa de lances e haja empate real nas propostas escritas de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor e destas relações à proposta de Menor Preço Global, no intervalo de até 5% superior, o Pregoeiro realizará sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto.

13.10.1.9 – Caso uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor não preencha os requisitos para passar à fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

13.10.1.10 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á de forma prevista no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.10.1.11 – Prevalendo o empate, entre as licitantes declaradas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor, e/ou as demais empresas licitantes será realizado sorteio entre as licitantes empatadas para definir a ordem de classificação.

13.11- O Pregoeiro negociará diretamente com a licitante que apresentar a PROPOSTA com Menor Preço Global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

13.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do Menor Preço Global, decidindo motivadamente a respeito.

13.13 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas e negociações, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor global, decidindo motivadamente a respeito.

13.14 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24H (vinte e quatro) horas envie a PROPOSTA adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com recomposição das porcentagens, dos preços totais, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços e porcentagens de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

13.15 – Após a negociação do percentual de desconto, o pregoeiro examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:

13.15.1 – A conformidade da PROPOSTA com as especificações do objeto.

13.15.2 – A compatibilidade percentual de desconto ofertado em relação ao estimado.

13.16 - Havendo apenas uma PROPOSTA, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o preço estimado para a contratação, poderá ela ser aceita ou não, devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante visando obter melhor porcentagem de desconto.

13.17 – Consideram-se percentuais de desconto manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, resultem em preços insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.18 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

13.19 - Caso o Pregoeiro entenda que o preço é **Inexequível**, fica estabelecido o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, para que o licitante demonstre a Exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a Inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado obedecido à ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

13.19.1 - Para demonstração da Exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos: a) Planilha de Custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração; e/ou b) Contratação em andamento com preços semelhantes.

13.20 - O licitante que ofertar preço considerado Inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua Exequibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o preço da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93 além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

13.21 - Examinada a PROPOSTA classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e percentual ofertado, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.22 - Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Global do Lote Único.

13.23 - O pregoeiro realizará a aceitação da proposta para os itens do lote único, sendo impossível aceitar parte dos itens.

13.24 - Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro poderá, ainda, solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

13.25 - Sendo motivadamente aceitável o Percentual de Desconto DA PROPOSTA classificada em primeiro lugar, será aberto o Envelope nº 02 contendo a documentação de HABILITAÇÃO da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste Edital.

13.26 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) Adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

13.27 - É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da PROPOSTA.

13.28 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. **A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.**

13.29 - Se a proposta for desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, o pregoeiro examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.





**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

13.30 – Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.31 - Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

## **14 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

14.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do Envelope nº 02 – **“Da Documentação da Habilitação”** da licitante detentora da Proposta de Menor Preço Global, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

14.2 - Para habilitar-se à presente licitação a interessada deverá apresentar os documentos **(todos do item 14), acionados no Envelope nº. 02 - “Da Documentação de Habilitação”, devidamente fechado e identificado.**

### **14.3 – DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de suas últimas alterações ou documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente;
- d) As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;
- e) As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;
- f) As empresas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar documentos equivalentes aos exigidos, no que couber, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação;
- g) Cópia da carteira de identidade do representante legal da empresa, se presente; do credenciado ou representante da licitante, quando ausente o representante legal.

14.3.1 – Caso os documentos relacionados no item 14.3, deste Edital, tenham sido juntados no momento do Credenciamento, e uma vez comprovados o referido Credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 02 – DA HABILITAÇÃO.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**14.4 – DOCUMENTOS REFERENTES À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS**;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AO TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- d) Prova de Regularidade Fiscal perante a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL PERANTE A RECEITA ESTADUAL, ACOMPANHADA**, quando exigido, da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS**;
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRE**, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

14.4.1 - A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da Regularidade Fiscal da licitante.

**14.5 – DOCUMENTOS REFERENTES À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de Regularidade Fiscal Trabalhista, mediante a apresentação de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA**, com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 de 24 de agosto de 2011.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

b) **DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado, conforme **ANEXO XI**, deste Edital, em cumprimento ao disposto no art. 7º, Inciso XXXIII da CF.

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE ILÍCITOS TRABALHISTAS** praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, **para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro**, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou a emissão da **DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado, conforme **ANEXO XI**, deste Edital, em cumprimento ao disposto no art. 7º, Inciso XXXIII da CF.

14.5.1 - A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da Regularidade Trabalhista da licitante.

**14.6 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade. **As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, Certidão do Cartório Distribuidor**, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

**14.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES QUE DEVERÃO ESTAR NO ENVELOPE "2" - DAS DECLARAÇÕES:**

a) **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado, conforme **ANEXO X**, deste Edital.

b) **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado, conforme **ANEXO XIII**, deste Edital.

**14.8 - OUTRAS COMPROVAÇÕES QUE DEVERÃO ESTAR NO ENVELOPE "2" - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) A proponente deverá apresentar **01 (um), ou mais, ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** atestando bom desempenho anterior, em contrato da mesma natureza do objeto, de complexidade operacional igual ou superior, fornecido, por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, (no caso de direito privado deverá ter a **firma reconhecida em Cartório** do responsável por sua emissão), em papel timbrado, comprovando que a empresa tenha executado serviços com características compatíveis com o objeto deste Edital.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

14.9 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Documentos Complementares deverão ter sido expedidos há menos de **90 (noventa)** dias da data de realização da licitação, **quando não apresentarem prazo de validade impresso.**

## **15 – DO EXAME E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

15.1 - Os documentos solicitados no Envelope nº 02 – Da Habilitação deverão ser apresentados por processamento eletrônico (Internet) ou através de cópia autenticada por Cartório ou por funcionário integrante da Comissão de Pregão da **CÂMARA**, mediante a exibição do original ou sua publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados por processamento eletrônico (Internet) estão sujeitos ao exame e conferência de sua autenticidade pela Comissão.

15.2 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, exigidos nesta licitação, que deverão estar em plena validade e autenticadas por cartório competente ou por funcionário integrante da Comissão de Pregão da CÂMARA mediante apresentação do original ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

15.2.1 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.3 - Não serão aceitos pelo Pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.4 - Aberto o envelope da HABILITAÇÃO, os documentos nele constantes serão rubricados pelos membros da Comissão que, em seguida, os oferecerá ao exame e à rubrica dos representantes dos demais licitantes presentes no ato.

15.5 - A Comissão, então, verificará a documentação apresentada e determinará se estão presentes todas as peças exigidas neste Edital, reservando-se no direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO.

15.6 - A falta de qualquer documento exigido, em todo o item 14 deste Edital, ou sua apresentação com irregularidade, e/ou em desconformidade com o Edital, e as exigências descritas nos itens 15.1 e 15.2, implicará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

15.7 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da PROPOSTA ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela Adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

### **15.8 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

15.8.1 - As microempreendedoras individuais (MEI's), microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), por ocasião da participação no certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

15.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista para as ME's, EPP's e MEI's, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Artigo 43 § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

15.8.2.1 – A prorrogação do prazo para a Regularização Fiscal e Trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

15.8.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.8.2, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, **sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.9 - É facultada ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como para fins de habilitação, a verificação das informações, solicitar os originais dos documentos, e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

15.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) Adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

15.11 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

15.12 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. **A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.**

15.13 - Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

## 16 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

16.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor as razões do recurso **no prazo único de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar **contrarrazões por igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, pelo Pregoeiro.

16.3 - O(s) recurso(s) e a(s) contrarrazão(ões) interposto(s) pela(s) licitante(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Setor de Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, localizado na Sede Câmara Municipal, na Praça Feliciano Sodré, nº 384 - Centro, Casimiro de Abreu, RJ, das 9h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.



#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

16.4 - O(s) recurso(s) e a(s) contrarrazão(ões) será dirigida(s) a **Autoridade Superior da CÂMARA**, que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, decidirá de forma fundamentada. Inicialmente, de modo interno, o(s) recurso(s) será(ão) encaminhado(s), para manifestação motivada, **ao Pregoeiro** que reconsiderando ou não a sua decisão, o(s) encaminhará devidamente informado(s), **a Procuradoria Jurídica da CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**.

16.5 - O acolhimento do(s) recurso(s) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovisionamento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovisionamento.

16.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU** adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

## 17 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Será lavrada ata circunstanciada da Sessão Pública do Pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos percentuais de descontos ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

17.2 - O procedimento de **ADJUDICAÇÃO** é atribuição do **Pregoeiro**, se não houver recurso, ou, havendo, da **Autoridade Superior da CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, que também procederá à **HOMOLOGAÇÃO** do certame.

## 18 – DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **Contrato**, a ser firmado com o licitante vencedor, e suas condições são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

18.2 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente Edital, o Termo de Referência e demais Anexos e a Proposta do Adjudicatário será parte integrante do instrumento de Contrato.

18.3 - Após a Homologação da Licitação, pela Autoridade Competente, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de **02 (dois) dias úteis**, assinar o **Contrato**, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

18.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

18.5 - A convocação a que se refere o subitem 18.3 do Edital far-se-á através de meio eletrônico ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua Proposta.



#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

18.6 - Se o Prestador de Serviços vencedor não assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido na convocação, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

18.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido percentual de desconto melhor.

18.8 – Para instruir a formalização do Contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá providenciar e encaminhar à CÂMARA, dentro prazo da convocação, as seguintes certidões:

**18.8.1 – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

**18.8.2 – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos em Dívida Ativa;**

**18.8.3 – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;**

**18.8.4 – Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;**

**18.8.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.**

18.9 - A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.10 – Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.11 - O Prazo da Vigência do Contrato da Prestação de Serviços do Objeto previsto no Edital tem como termo *a quo* a vigência da data de sua assinatura e encerrando-se no período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, observando o disposto no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.12 – O prazo de vigência do presente contrato poderá, a critério da **CÂMARA**, ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato observando o disposto do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.13 - A critério da CÂMARA e em função das suas necessidades, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993.

18.14 - No contrato a ser assinado com o vencedor, constarão as cláusulas necessárias do art. 55 e a possibilidade de rescisão, na forma dos artigos 77 a 79, todos da Lei n.º 8.666/93, conforme consta na minuta de contrato, constante no **ANEXO III**, deste edital.

18.15 - A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.



### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

18.16 - A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

18.17 - O Objeto do Contrato deve ser prestado diretamente pela Contratada não podendo ser Transferido Parcial ou Total, Sub-Empreitados, Sub-Locados, Cedidos ou Subcontratados, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Câmara Municipal.

18.18 - A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a Câmara para qualquer operação financeira.

18.19 - As Obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.

18.20 - Por ocasião do encerramento do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer todos os dados dos serviços realizados durante a vigência, preferencialmente em formato de Xls, Csv, Frm, Myd, Myi, entre outros formatos que possam viabilizar exportação de dados para outros sistemas.

18.21 - Os percentuais de desconto ofertado para os itens 01, 02 e 03 do ANEXO VII do Edital, serão fixos e irredutíveis.

## 19 – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1 - A CÂMARA fiscalizará a execução do contrato, em todas as suas fases, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar o trabalho de equipe encarregada pela fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda atendendo as suas solicitações e determinações desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato.

19.2 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CÂMARA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CÂMARA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CÂMARA dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19.3 - A CÂMARA se reserva o direito de recusar toda e qualquer execução de serviços com o fornecimento de todos os equipamentos que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou do Edital.

19.4 - A fiscalização do Contrato caberá ao Chefe do Setor de Transporte, pelo Servidor \_\_\_\_\_, mat. nº \_\_\_\_\_, que fiscalizará observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67, da Lei 8.666/93, entre outras providências:

- a) Sustar, no todo ou em parte, a Prestação de Serviço do Objeto com o fornecimento de todos os equipamentos, sempre que a medida for considerada necessária;
- b) Recusar qualquer serviço e/ou equipamento que não atenda às especificações contidas no Contrato;
- c) Solicitar a imediata substituição dos itens do objeto que não se apresentarem em boas condições ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.





### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

19.5 - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência de parte da CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá de imediato comunicar por escrito ao Gabinete da Presidência, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

19.6 – Serão atividades inerentes à Gestão e Fiscalização do Contrato:

- a) Manter sob sua guarda o processo de contratação, durante toda a vigência do contrato, observando e controlando o prazo de sua vigência.
- b) Providenciar solução junto à CONTRATADA de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- c) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- d) Apresentar, quando solicitado pela Autoridade Superior, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual;
- f) Propor medidas que melhorem à execução do contrato;
- g) Acompanhar e fiscalizar os serviços e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do objeto durante toda a vigência do Contrato;
- h) Sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços e/ou equipamentos, que estejam em desacordo com as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições do objeto em desconformidade com o solicitado;
- i) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal Eletrônica enviada pela CONTRATADA;
- j) Encaminhar para autorização do Ordenador de Despesa e posterior liquidação e pagamento.

## 20 – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

20.1 – As condições para o prazo de execução da Prestação de Serviços do Objeto deste Edital são as estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

## 21 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

21.1 – As condições para o local da execução da Prestação de Serviços do Objeto deste Edital são as estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

## 22 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 – As condições para a execução do serviço e a fiscalização do Objeto deste Edital são as estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

## 23 – DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1 – Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Câmara emitirá a nota de empenho para o proponente vencedor visando a execução do objeto desta licitação, de acordo com a proposta da empresa vencedora correspondente ao resultado referencial total do(s) item(ns) apresentado(s) quando da participação no procedimento licitatório originário.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

23.2- A CONTRATADA deverá apresentar **requerimento de solicitação de pagamento**, de acordo com o serviço evidenciado no **Termo de Autorização de Prestação de Serviços**, e posterior apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, no prazo para faturamento, discriminando os itens licitados com as devidas especificações, quantidades, o percentual de desconto de acordo com a proposta vencedora e seu preço total, sendo encaminhada para o pagamento, a(s) qual(is) será(ão) **conferida(s) e atestada(s) por 2 (dois) servidores competentes**.

23.3 – Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente Lei Municipal do local de Prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

23.4 – No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.

23.5 – O Pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

23.5.1 - Nota Fiscal Eletrônica – NF-e discriminando objeto licitado com as devidas especificações, quantidades, marca, o percentual de desconto, de acordo com a proposta vencedora e seu preço total;

23.5.2 – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

23.5.3 – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos em Dívida Ativa;

23.5.4 – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

23.5.5 – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

23.5.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

23.6 - A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para a efetuação do pagamento, constitui documento hábil para a comprovação da Regularidade Fiscal da licitante.

23.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

23.8 - Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a CÂMARA procederá com o pagamento **única e exclusivamente** através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, quando pessoa jurídica pela modalidade online, devendo a empresa indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento, salientando que as despesas relativas a tarifas bancárias serão descontadas do preço a ser pago para posterior repasse à instituição financeira.

23.9 - O prazo para a efetivação do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante, será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto (art. 73, II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93).



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

23.10 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da CONTRATADA, para que a Tesouraria efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo, devendo este ser retomado pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram a sua suspensão.

## **24 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

24.1 - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, a **CÂMARA** poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

24.1.1 - Advertência (art. 87, Inciso I da Lei 8.666/93);

24.1.2 - Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado (Artigo 86 da Lei 8.666/93), aplicado sobre o preço do objeto contratado, a juízo da Administração até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

24.1.3 - Multa Administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o preço total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

24.1.4 - Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato.

24.1.5 - Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração.

24.1.6 - As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento.

24.2 - As Multas Moratórias e Administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **CÂMARA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

24.3 - As Multas Administrativas e Moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.4 - A aplicação de Multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato no prazo determinado, ou retirar a nota de empenho e seu anexo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, ou descumprir o prazo previsto para a mesma, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a



#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

24.5.1 - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

24.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública (art. 87, Inciso IV da Lei 8.666/93), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade Competente que aplicou a penalidade.

24.7 - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.

24.8 - À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito a Câmara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela Autoridade Competente em 5 (cinco) dias úteis, restando ou não a multa.

24.9 - É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, restando ou não a sanção.

24.10 - As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela Autoridade Competente.

24.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal.

24.12 - Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na Imprensa Local e no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal.

24.13 - A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

## 25 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1 - **O Pedido de Esclarecimento de Dúvidas e Informações** sobre o presente Edital poderá ser requerido, por escrito, e encaminhado para o meio eletrônico, no endereço: **licitacao@casimirodeabreu.rj.leg.br** ao Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ou Protocolado na **Sede da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu**, na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, **até às 17h de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das Propostas.**

25.2 - **O Pedido de Impugnação do Ato Convocatório** deste Pregão, poderá ser requerido, por escrito, e encaminhado para o meio eletrônico, no endereço: **licitacao@casimirodeabreu.rj.leg.br** ao Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ou Protocolado na **Sede da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu**, na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, **até às 17h de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das Propostas.**

25.3 - No prazo legal, o Pregoeiro receberá os esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Autoridade Competente e após a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis.



### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

25.4 - Caberá a Autoridade Superior da CÂMARA responder, antes da realização da sessão, os pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

26.5 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através do *site* da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, no endereço [www.casimirodeabreu.rj.leg.br](http://www.casimirodeabreu.rj.leg.br).

25.6 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## 26 – DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

26.1 - Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

26.2 - O resultado desta Licitação será comunicado às Licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido.

26.3 - A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

26.4 - A Autoridade Competente poderá, a qualquer momento, Revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado ou Anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições legais.

26.5 - Ocorrendo a Revogação ou Anulação do certame, a decisão será publicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu e no Site Oficial da CÂMARA.

26.6 - Na contagem dos Prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

26.8 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da Proposta ou dos Documentos de Habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e marcar nova data e horário para sua continuidade, intimando todos os participantes.

26.8.1 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio recolherão toda a documentação dos interessados devidamente rubricados para a retomada do certame, no dia e horário estabelecido, em comum acordo com os licitantes.

26.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração: a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões; c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no Credenciamento, na Proposta, na Documentação e no preenchimento dos Anexos do Edital, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

26.10 - Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação;

26.11 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

26.12 - Naquilo que o presente Edital não for suficiente, prevalecerá o que dita a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1800, de 06 de Abril de 2020, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

26.13 - Suspenso o expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU na data prevista para a realização do certame, esta fica automaticamente prorrogada para **o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.**

26.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.15 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU** e as licitantes do certame elegem o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital e conflitos inerentes à Adjudicação dela decorrente.

26.16 - **Pregoeiro:** Michele de Carvalho Cleto Marinho - mat. nº 011/PL; **Equipe de Apoio:** Claudia da Conceição Joaquim - mat. nº 001/PL, Rogéria Almeida Franco Moret - mat. nº 022/PL e Joziane Silva Gomes - mat nº 028/PL.

26.16.1 - Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Casimiro de Abreu, 14 de dezembro de 2021.

**MARCOS FRESE MILLER**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**01 – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Referência visa reunir os elementos necessários que possibilitem o detalhamento do pedido para a contratação de Serviços de Gerenciamento e Administração compartilhada da frota para a Manutenção Automotiva em geral e de qualquer espécie (Preventiva e Corretiva), com o fornecimento de peças, equipamentos, acessórios e lavagem completa utilizando a implantação e a operação de um Sistema Informatizado e Integrado, via web, compreendendo orçamentos dos materiais e serviços especializados em manutenção por intermédio da Rede de Estabelecimentos Credenciados pela CONTRATADA para atender os Veículos Oficiais da Câmara Municipal, bem como dos demais veículos a ela incorporados durante a vigência do contrato, de acordo com o especificado neste Termo.

**02 – DA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS**

Nº	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	COR	COMBUSTIVEL
01	GRAND SIENA 1.4	FIAT	LRB 6H95	2013/2014	PRETA	TETRAFUEL
02	GRAND SIENA 1.4	FIAT	LUF 5F43	2014/2015	PRETA	TETRAFUEL
03	GRAND SIENA 1.4	FIAT	LRV 6I74	2014/2015	PRETA	TETRAFUEL
04	GRAND SIENA 1.4	FIAT	KWZ 8A97	2015/2016	PRETA	TETRAFUEL
05	GRAND SIENA 1.4	FIAT	LRJ 8H84	2018/2019	BRANCA	FLEX
06	GRAND SIENA 1.4	FIAT	LMS 3I36	2018/2019	BRANCA	FLEX
07	GRAND SIENA 1.4	FIAT	LTR 9C75	2019/2019	BRANCA	FLEX
08	GRAND SIENA 1.4	FIAT	LMV 8C91	2019/2019	BRANCA	FLEX
09	GRAND SIENA 1.4	FIAT	RJE 2F21	2021/2021	BRANCA	FLEX
10	GRAND SIENA 1.4	FIAT	RJG 3F07	2021/2021	BRANCA	FLEX
11	GRAND SIENA 1.4	FIAT	RJO 3D59	2021/2021	BRANCA	FLEX



## 03 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 - Constituem o objeto do Contrato:

LOTE (COLUNA A)	ITEM (COLUNA B)	ESPECIFICAÇÃO (COLUNA C)	VALOR ESTIMADO (R\$) (COLUNA D)	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO (%) (COLUNA E)	PREÇO TOTAL ESTIMADO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (COLUNA F = D-E%)
01	01	Fornecimento de Peças, equipamentos e acessórios	R\$ 60.000,00	%	R\$
	02	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Lavagem Completa dos Veículos	R\$ 85.000,00	%	R\$
	<b>TOTAL GERAL COM DESCONTO DOS ITENS 01 E 02</b>				R\$
	ITEM (COLUNA B)	ESPECIFICAÇÃO (COLUNA C)	VALOR ESTIMADO (R\$) (COLUNA D)	PERCENTUAL ESTIMADO (%) (COLUNA E)	PREÇO TOTAL ESTIMADO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) (COLUNA F = DXE%)
		(TOTAL GERAL COM DESCONTO DOS ITENS 01 E 02)			
	03	Taxa de Gerenciamento	R\$	%	R\$
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO (SOMA DOS ITENS 01, 02 E 03 = COLUNA F)</b>					R\$

3.2 - Os fornecimentos de peças, acessórios, equipamentos e serviços serão efetuados de forma PARCELADA, de acordo com as solicitações e necessidades do CONTRATANTE, conforme quantitativos estimados e especificações neste Termo de Referência. Por se tratar de valores estimados, a CÂMARA não se obrigará a consumi-los na totalidade.

3.3 – A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados: **a)** Manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva em motor; sistema de embreagem; sistemas de alimentação e injeção eletrônica a diesel, a gasolina e a álcool; sistema de transmissão; sistema de direção; sistema de suspensão; sistema de freios; sistema de arrefecimento, ventilação; sistema elétrico em geral; sistema de escapamento; **b)** Manutenção e Peças de garantia de fábrica; **c)** Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes; **d)** Serviços de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios); **e)** Serviços de substituições de óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e GNV; câmbios e transmissões; **f)** Serviço de lanternagem e funilaria; **g)** Serviço de pintura; **h)** Serviço de estofagem; **i)** Serviços de tapeçaria automotiva: costuras e/ou trocas de estofados; revestimentos; bancos; encosto de cabeça; forrações do teto, assoalhos, porta-malas; guarnições de tecidos, nylon ou similar; **j)** Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado; trocas e remendo de pneus; **k)** Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves; cópias;





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

reparos e/ou substituições de cilindros de ignição e trancas de volantes; decodificação e cartões de ignição automotiva; **l)** Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, incluindo verificação do funcionamento; correções de vazamentos; reposições de gás; substituições de filtros; higienização do sistema de ar condicionado; **m)** Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo; **n)** Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo; **o)** Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares luminosos e sonoros; **p)** Serviços de completa com aspiração e lubrificação; **q)** Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus; **r)** Serviços de vidraçaria automotiva em geral, incluindo substituições de vidros; acabamentos; retrovisores; borrachas; instalações de películas; polimento e reparos de fissuras nos vidros, colocação e retirada de películas de controle solar, etc; **s)** Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo.

## 04 – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Com a presente contratação, pretende-se prover a adequada manutenção dos Veículos pertencentes à frota, com vistas a garantir a perfeita execução de serviços de transporte para cumprimento da missão institucional do Poder Legislativo, como também:

- a) Padronizar, otimizar e racionalizar procedimentos e rotinas de trabalho;
- b) Eliminar a administração de vários contratos para finalidades semelhantes;
- c) Promover a redução de custos, em face da possibilidade de haver mais de um Estabelecimento Credenciado para a mesma atividade, o que permite uma relação de competição entre eles, provocando vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos;
- d) Tornar mais eficientes, ágeis, consistentes e seguros os controles da frota, em face da forma precisa de registro e manipulação informatizada dos dados, que reduz sobremaneira a inconsistência das informações;
- e) Respaldar com maior eficácia as decisões gerenciais, em face da flexibilidade quanto ao manuseio das informações compiladas.

4.2 - Com o avanço das tecnologias, a terceirização, em âmbito público, tornou-se um importante instrumento, admitidas pela legislação, visando à diminuição dos gastos públicos, a melhoria da qualidade e a maior eficiência da máquina administrativa, transferindo-se assim a terceiros a realização de tarefas para as quais a relação custo/benefício da execução interna não se mostra a mais vantajosa, seja do ponto de vista financeiro, de qualidade, ou mesmo de especialidade.

4.3 - Esse novo modelo propõe a transferência para empresa privada especializada, vencedora do processo licitatório, do gerenciamento da frota por meio de um sistema informatizado, cujo encargo principal é o de cuidar da manutenção preventiva e corretiva de veículos e em geral, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra. Assim, o serviço de manutenção em geral, lavagem completa e fornecimento de peças será executado por meio de REDE CREDENCIADA de oficinas e/ou estabelecimentos comerciais, localizados em âmbito estadual, regional ou nacional, conforme necessidade da CÂMARA, ou seja, a empresa especializada gerencia a prestação dos serviços e fornecimentos a serem executados por sua rede de oficinas credenciadas e/ou estabelecimentos comerciais.

4.4 - A adoção desse modelo busca a redução de despesas com a frota, em razão de controles dinâmicos e eficazes; a redução do índice de paralisação da frota por motivo de manutenção; a redução de procedimentos licitatórios; a agilidade nos procedimentos; a evolução qualitativa dos sistemas de controle e fiscalização de contratos; a garantia da veracidade das informações e da redução do tempo de compilação e análise de dados, e a obtenção de informações sobre a manutenção dos veículos, em tempo hábil para a tomada de decisões estratégicas ou corretivas.

4.5 - Para o cumprimento da missão institucional da CÂMARA, a manutenção veicular deve atingir patamares cada vez mais altos de qualidade e acessibilidade, pois os veículos são ferramentas essenciais aos deslocamentos dos vereadores e servidores. É sabido que uma frota mais nova, amparada por planos de manutenção preventiva e corretiva adequados, pode ter seu tempo de



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

inoperância reduzido e sua confiabilidade aumentada, gerando diminuição dos gastos com manutenção e fornecimento, através de um maior controle gerencial e global.

4.6 - Sabe-se que os sistemas falham e que não há solução perfeita. Reside, então, o desafio de encontrar uma metodologia de gestão de manutenção a ser aplicada. A chamada autogestão requer servidores dotados de qualificação técnica e gerencial para um acompanhamento sistemático dos serviços realizados nos veículos.

4.7 - Nesse compasso, uma rede de estabelecimentos credenciados, capacitados a fornecer mão de obra especializada e peças/acessórios/materiais oportunos ao pronto restabelecimento dos veículos aos seus postos de trabalho, trará benefícios de forma a maximizar suas ações, considerando-se ainda que a CÂMARA não dispõe, em seus quadros, de servidores especializados em mecânica, tampouco de instalações e material necessário para a manutenção e reparos dos veículos que garantam sua obrigação de primar pela conservação do patrimônio público.

## **05 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1 - A Contratação para o fornecimento do Objeto sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1800, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## **06 – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

6.1 - A despesa resultante deste Edital de Pregão correrá à conta da Previsão Orçamentária da CÂMARA para o Exercício de 2021, a saber: Programa de Trabalho 01.031.0001.2.330 e no Elemento de Despesas 3.3.90.39.99.00.00.01.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **07 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Para julgamento e classificação das PROPOSTAS, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, observado as especificações e parâmetros de qualidade definidos no Edital. É vedada a aceitação de PROPOSTA com preço superior ao fixado na Planilha de Quantitativo, Porcentagem e Preços Unitário e Global – ANEXO II deste Edital, sob pena de Desclassificação.

## **08 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Para habilitar-se na licitação, para contratação de empresa para a Prestação de Serviços do Objeto deste Termo de Referência, a licitante deverá apresentar todos os documentos relacionados no Edital do Pregão Presencial.

## **09 – DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

9.1 – Todo o investimento necessário à Implantação do Sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura nos estabelecimentos credenciados, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela temporária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a previsão de cobertura está na Taxa de Gerenciamento estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE. Não se permitirá qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo CONTRATANTE.

9.2 – A Implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Manutenção de Frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades do CONTRATANTE, deverá ocorrer num **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

9.3 - O sistema necessário à sua execução deverá ser disponibilizado durante a vigência contratual pela CONTRATADA, instalados no Departamento de Transporte da CÂMARA, observada a compatibilidade com os equipamentos de informática utilizados pelo CONTRATANTE e com as regras de segurança do sistema interno do Poder Legislativo.

9.4 - A fim de promover o registro das informações atinentes ao consumo e serviços, serão disponibilizados pela CONTRATADA dispositivos eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar de forma individualizada para cada veículo, previamente cadastrado, com senha de segurança própria.

9.5 - O sistema informatizado deverá possuir mecanismos de segurança que impeçam operações com veículos que não estejam cadastrados, transações com materiais ou serviços não autorizados, bem como meios para bloqueio imediato pelo CONTRATANTE dos dispositivos danificados, desgastados pelo uso, perdidos, extraviados, ou roubados.

## 10 – DO TREINAMENTO

10.1 – A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural na sede da CÂMARA, em **até 02 (dois) dias corridos após a Implantação do Sistema**, a Gestores e/ou Fiscais indicados pelo CONTRATANTE, que estarão diretamente envolvidos na utilização do Sistema, sem qualquer custo adicional a ser faturado.

10.1.2 - O acesso e utilização do Sistema serão precedidos de Treinamento específico e obedecerão aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e ajustes que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto.

10.2 – A data de realização do treinamento, carga horária e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o Gestor a ser indicado pelo CONTRATANTE.

10.3 – A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual nos moldes equivalentes aos definidos nesta cláusula, ou sempre que o CONTRATANTE, justificada e formalmente, assim o demandar.

10.4 – Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade, a critério da CONTRATANTE, ou ainda quando haja substituição de fiscais.

## 11 – DA REDE CREDENCIADA

11.1 – A CONTRATADA deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em **fornecimento de peças e acessórios automotivos e serviços técnicos de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, serviços de lavagem completa com aspiração e lubrificação**, que atendam aos requisitos mínimos descritos neste Termo de Referência.



11.2 – A critério do CONTRATANTE, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de **15 (quinze) dias corridos** a partir da solicitação, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

11.3 – O atendimento de solicitação de Manutenção Automotiva em geral, Preventiva e Corretiva, com Prestação de Serviços e troca de Peças, Equipamentos e Acessórios, Serviços de Lavagem Completa com Aspiração e Lubrificação, **deverá ocorrer: no Município de Casimiro de Abreu/RJ - Sede, onde deverão existir no mínimo 04 (quatro) Estabelecimentos Credenciados (na marca/modelo dos Veículos Oficiais), no mínimo 04 (quatro) Estabelecimentos Credenciados (na marca/modelo dos Veículos Oficiais), no Distrito de Barra de São João – Casimiro de Abreu/RJ, e no mínimo 01(um) Estabelecimento Credenciado (na marca/modelo dos Veículos Oficiais), em todas as regiões do Estado do Rio de Janeiro e demais Estados.**

11.4 – A CONTRATADA deverá **Credenciar no mínimo 01 (uma) Concessionária da marca/modelo dos veículos oficiais da CÂMARA, nas regiões circunvizinhas do Município de Casimiro de Abreu/RJ**, como também daqueles que porventura forem adquiridos e colocados à disposição do CONTRATANTE.

11.5 - A CONTRATADA deverá optar pela Rede de Estabelecimentos especializados em Serviços Técnicos de Manutenção de Veículos, Fornecimentos de Peças e Serviços de Lavagem Completa, que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

11.5.1 - Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

11.5.2 - Dispor de estrutura física, técnica, de ferramenta e equipamentos para atendimento da solicitação feita para manutenção em geral e lavagem dos veículos oficiais.

11.5.3 - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo.

11.5.4 - Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

11.5.5 - Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento.

11.5.6 - Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços em geral e fornecimentos que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e fornecimentos e desde que aprovado pela CONTRATANTE.

11.5.7 - Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar.

11.5.8 – Executar o recolhimento do óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes e vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II da Resolução CNAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

11.5.9 – Não permitir ao estabelecimento credenciado, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA Nº 401, de 04/11/2008.

11.5.10 – Os estabelecimentos credenciados deverão providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2021, conforme artigo 33, Inciso III, da Lei nº 12.305, de 2021 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.



11.6 – Objetivando suprir as necessidades com reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes, devem existir Estabelecimentos Credenciados no Município de Casimiro de Abreu/RJ, especializados em recuperação de lataria, funilaria e lanternagem, excetuando-se aqueles que, justificada e comprovadamente, não for possível efetivar o credenciamento.

11.7 – É responsabilidade da CONTRATADA orientar e fiscalizar que os estabelecimentos credenciados ofereçam materiais, equipamentos, insumos e serviços de acordo com os critérios de sustentabilidade exigidos em lei e regulamentos do CONAMA.

## **12 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 - A CONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus Anexos.

12.2 – A Prestação de Serviços será executada a partir da data determinada no Termo de Autorização de Prestação de Serviços, após a emissão da Nota de Empenho e assinatura do Contrato.

12.3 - A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados a CÂMARA ou a terceiros.

12.4 – A CONTRATADA deverá exigir dos funcionários que vierem a prestar serviços nas dependências da CÂMARA que trabalhem sempre uniformizados e portando crachá de identificação (em local visível), devendo ser advertido e/ou substituído aquele que não cumprir essa exigência.

12.5 – A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como tabela de preços, códigos de peças, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de serviço e reparos, além de apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos das oficinas credenciadas, a cada solicitação de serviços e fornecimentos, para que o CONTRATANTE verifique o que for mais adequado ao caso.

12.6 – A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) acessos, para o CONTRATANTE, aos Sistemas Eletrônicos usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecidos nacionalmente como Audatex/Molicar, Cilia, Orion, Cesvi, Tempário ou outro instrumento técnico equivalente, que deverá, no mínimo, conter a marca/modelo do Veículo Oficial.

12.6.1 - Todas as peças utilizadas na manutenção dos Veículos da CONTRATANTE deverão possibilitar que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, bem como a consulta da tabela de tempos de mão de obra padrão.

12.7 – A CONTRATADA deverá efetuar, obrigatoriamente, sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento) de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.

12.8 – A CONTRATADA responsabilizará pelas pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da CONTRATANTE, seja por e-mail, seja inserindo como anexo em seu



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

próprio sistema, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação de pesquisa, tampouco isentar a CONTRATADA de disponibilizar os sistemas previstos no item 12.6.

12.9 – A CONTRATADA deverá garantir que o preço praticado pela sua Rede Credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e fornecimentos, objeto deste Termo de Referência será equivalente ao preço à vista descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo mantido, aplicando-se após o desconto contratado, cujos valores serão aferidos por meio dos Sistemas Eletrônicos usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecidos nacionalmente como Audatex/Molicar, Cilia, Orion, Cesvi, Tempário ou outro instrumento técnico equivalente, que deverá, no mínimo, conter a marca/modelo do veículo oficial.

12.10 – Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá a CONTRATADA atualizá-los nos sistemas contratados e fornecer ao CONTRATANTE as novas tabelas de preços atualizados.

12.11 – O procedimento para reparo de um veículo seguirá a seguinte sistemática, que configura o Gerenciamento Compartilhado de Manutenção de Frota:

12.11.1 – Havendo necessidade de execução de serviços, o Gestor solicitará orçamento à CONTRATADA.

12.11.2 – A CREDENCIADA verificará o problema alegado e emitirá o respectivo orçamento em até **02 (dois) dias úteis do recebimento do veículo**, online, por meio do Sistema de Gestão, submetendo-o à aprovação do fiscal do contrato.

12.11.3 – A CONTRATADA deverá então efetuar duas outras cotações, além do primeiro orçamento apresentado.

12.11.4 – A CONTRATADA fará as pesquisas de conformidade contratual de preço de peças/materiais/acessórios, de hora de mão de obra e de tempo padrão, buscando o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto.

12.11.5 - No orçamento deverá estar discriminado separadamente o tempo para a realização do serviço, o custo da mão de obra e o valor das peças ou acessórios.

12.11.6 – O Gestor Responsável pelo veículo a ser reparado efetua a autorização online do orçamento. O Gestor aprovará a de menor valor.

12.11.6.1 - Para autorizar os serviços, os seus custos serão balizados na tabela de peças e preços, no manual de reparação de veículos disponibilizados pelos fabricantes (ou montadoras) às suas concessionárias, orçamentos fornecidos por outras empresas do ramo, a fim de verificar a conformidade do custo com o praticado no mercado.

12.11.7 – A CONTRATANTE é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.

12.11.8 – O ESTABELECIMENTO CREDENCIADO que oferecer o menor orçamento executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

12.11.9 – O ESTABELECIMENTO CREDENCIADO pela CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, via sistema, a relação dos serviços (mão de obra), a garantia, o tempo e as peças necessárias para execução do serviço, com a devida descrição (código/marca/modelo/quantidade).

12.11.10 - No ato da entrega do automóvel O ESTABELECIMENTO CREDENCIADO deverá emitir, imediatamente, o termo de recebimento, o qual constará informações sobre as condições gerais do veículo, quanto à chaparia e pintura, estofamentos, quilometragem, acessórios, condições dos pneus, quantidade de combustível e os itens de segurança (extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda e estepe).



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

12.11.11 - Todos os serviços concluídos deverão ser testados pelo preposto do ESTABELECIMENTO CREDENCIADO DA CONTRATADA, juntamente com o fiscal do contrato, ficando sua aceitação definitiva condicionada ao bom desempenho do automóvel.

12.12 – A cada necessidade da realização do serviço, o Gestor Responsável da Frota solicitará, por meio do Sistema Informatizado de Gestão, orçamentos à CONTRATADA, que deverão ser por esta preparada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, valor da hora e a garantia das peças e serviços.

12.13 – Nos orçamentos apresentados pela CONTRATADA deverão constar: data de emissão, marca/modelo e ano do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento e campo “observações” para inclusão de informações de caráter relevante para o Gestor do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão.

12.14 – Os orçamentos apresentados pelas CREDENCIADAS da CONTRATADA terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independentemente de flutuações do mercado e da data em que a CONTRATANTE autorizar a execução dos serviços.

12.15 – Enviar para o CONTRATANTE, por meio de sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados nos veículos, com as descrições de peças, códigos, lubrificantes, componentes, produtos e serviços com os respectivos tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos e descrição dos descontos contratados, bem como apresentar sistemas de consultas de preços de peças/materiais/acessórios e de tempo padrão, tabela de valores das concessionárias, para fins de verificação e aprovação.

12.16 – O Gestor Responsável poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA, e sua REDE CREDENCIADA, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a CONTRATADA **o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

12.17 – Independentemente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a CONTRATADA deverá primar por reduzir os gastos com manutenção suportados pelo CONTRATANTE, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos CREDENCIADOS.

12.18 – Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo Gestor Responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do CREDENCIADO, ou outro fator, **o valor correspondente será executado definitivamente no faturamento da CONTRATADA, independentemente de o orçamento ter sido aprovado, pelo Gestor, sem os descontos devidos.**

12.19 – Sempre que a CONTRATADA aprovar orçamentos sem observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE executará os valores excedentes, sem prejuízo de o Gestor ter feito aprovação anterior.

12.20 – Sempre que algum valor de peça ou mão de obra não constar nas tabelas online fornecidas, a CONTRATADA deverá comprovar a pesquisa de preço no mercado local e/ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), registrando todos os dados da consulta, que poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças ou ainda via telefone, e-mail, ofício ou pessoalmente, desde que conste registrada a forma utilizada, devendo, para isso, inserir anotações no corpo do próprio orçamento apresentado ou encaminhar esses dados para o Gestor Responsável.

12.21 – A pesquisa apresentada deverá referir-se exatamente à marca/modelo do veículo oficial no qual está sendo executado o serviço, servindo de comparativo somente aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.



12.22 – Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais eletrônicas ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

12.23 – O Gestor Responsável autorizará a execução do serviço por meio do próprio Sistema Informatizado disponibilizado pela CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, declarar, em documento a ser encaminhado para subsidiar o ateste de notas fiscais eletrônicas a ser feito pelo Gestor Responsável pelo procedimento de pagamento mensal, que o preço final está de acordo com a Proposta de Preços vencedora.

12.24 – As tabelas apresentadas prestar-se-ão ao cálculo dos preços a serem pagos por serviço executado no qual os valores da hora não poderão exceder aqueles constantes na tabela de preços do fabricante, ou no preço do pacote fechado de revisão em garantia.

12.25 – A CONTRATADA deverá, independentemente, dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, primar por reduzir os gastos com manutenção do CONTRATANTE, buscando potencializar as negociações com os Estabelecimentos Credenciados.

12.26 – A CONTRATADA deverá manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da sua REDE CREDENCIADA (oficinas, concessionárias, prestadoras de serviço, distribuidoras, transformadoras, etc.) informados de que cabem à CONTRATADA reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre o CONTRATANTE e tais prestadores de serviço.

12.27 – A CONTRATADA deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

12.27.1 - **A Manutenção Preventiva** consiste em serviços a serem executados com vistas a evitar a quebra ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem o automóvel (elétrico, mecânico, hidráulico, ar-condicionado, pintura, chaparia, etc.), verificando-os, regulando-os ou substituindo-os, como também, tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo na paralisação do veículo.

12.27.1.1 - A título de exemplificação, sem que se constitua uma descrição esgotante: verificação dos sistemas de arrefecimento, ar-condicionado, transmissão, injeção, suspensão, direção, freio, reaperto geral, verificação do estado dos filtros, correias, mangueiras e velas, regulagem de pedais e cabos, polimento da carroceria, lavagem de bancos, alinhamento, balanceamento e rodízio de rodas, troca de lubrificantes, dentre outros.

12.27.2 - **A Manutenção Corretiva** consiste em sanar defeitos ou avarias que porventura venham a ocorrer nos veículos, incluindo a substituição de peças ou acessórios, quando necessário, como também, são todos os serviços de reparação executados independentemente de uma periodicidade programada, pois é a ocorrência da falha que determina a necessidade de intervenção.

12.27.2.1 - A título de exemplificação, sem que se constitua uma descrição esgotante: reparo, regulagem ou substituição de amortecedores, buchas de direção, pivôs, correias, juntas homocinéticas, lonas e pastilhas de freio, dos componentes da embreagem (disco, colar e platô), bicos de injeção, rolamentos, escapamento, bomba d'água, radiador, alinhamento, balanceamento das rodas, recarga no compressor do condicionador de ar, serviços de borracharia (montagem, desmontagem de rodas, reparos em pneus, válvulas, etc.), funilaria, chaparia, pintura, tapeçaria e capotaria, dentre outros.





12.27.3 – **A Reforma Geral** é o tipo de manutenção corretiva que envolve desmontagem do veículo sendo, portanto, no geral, de custo mais elevado que os outros tipos de manutenção. No decorrer da vida útil do veículo, observamos que sua produtividade vai decrescendo em função do tempo. Isto pode ser constatado, uma vez que a indisponibilidade vai aumentando, além de uma elevação do custo de operação e manutenção.

12.27.4 - **Manutenção de garantia de fábrica**, que visa resguardar a CONTRATANTE com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.

12.27.5 - Reparação de danos decorrentes de incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito.

12.27.6 – Lavagem Completa com higienização e aspiração.

12.27.7 - Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

12.28 – Manter um representante preposto para prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis, como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE e CONTRATADO, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

12.29 – A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade, por intermédio da CREDENCIADA que tiver realizado cada serviço e/ou fornecimento de peça, pela eficiência do que for executado.

12.30 – A CONTRATADA deverá verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas de suas CREDENCIADAS utilizadas para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE.

12.31 – A CONTRATADA deverá garantir que sua REDE CREDENCIADA atenderá a todas as necessidades de manutenção (peças e serviços) de veículos e acessórios automotivos descritos neste Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados com a manutenção da garantia de fábrica de veículos novos, em quaisquer dos Municípios onde os veículos do CONTRATANTE estejam alocados, sendo certo que a impossibilidade de atendimento em algum Município, deverá ser formalmente apresentada ao Gestor Responsável, sendo que as razões apresentadas não poderão ser, simplesmente, alegação de desinteresse por parte do estabelecimento.

12.32 – A CONTRATADA deverá apresentar relação de sua REDE CREDENCIADA em prazo não **superior a 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

12.33 – A CONTRATADA deverá possibilitar a ampliação gradativa da REDE CREDENCIADA, incluindo outras localidades, mediante solicitação do CONTRATANTE.

12.34 – A CONTRATADA deverá utilizar somente empregados registrados pelas suas CREDENCIADAS para realização dos Serviços de Manutenção Automotiva em geral, Preventiva e Corretiva, fornecimento de Peças, Equipamentos e Acessórios, Serviço de Lavagem Completa com Aspiração e Lubrificação a que se refere o presente Termo.

12.35 – A CONTRATADA deverá fornecer aplicativo elaborado em ambiente web, compatível como Sistema Operacional de Informática utilizado pelo CONTRATANTE, que permita capturar informações da frota em REDE CREDENCIADA, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção e assistência 24h, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

12.36 – A REDE CREDENCIADA deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos e instalações adequados ao tipo de serviço necessário a ser realizado na Manutenção Automotiva em geral, Preventiva e Corretiva, face às obrigações assumidas.

12.37 – Manter, em local visível, nas Oficinas e Estabelecimentos Credenciados, a identificação de sua adesão ao Sistema, objeto deste Termo de Referência.

12.38 – A CONTRATADA deverá possibilitar ao CONTRATANTE adquirir, por meio de sua REDE CREDENCIADA, todos e quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, descritos no Termo de Referência, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por intermédio da rede de concessionárias ou pelo comércio e indústria automotiva.

12.39 – As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as CREDENCIADAS pela CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

12.40 – Após receber o veículo, em suas instalações, a CREDENCIADA da CONTRATADA terá um prazo de **até 02 (dois) dias úteis** para apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Gestor, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser **superior a 72 (setenta e duas) horas**.

12.41 - No tocante aos serviços, obedecidas às rotinas de registro e controle para operacionalização do Sistema de Gestão, a CONTRATADA deverá manter em sua REDE CREDENCIADA Prestadores de Serviços de Manutenção Automotiva Preventiva e Corretiva e Fornecedores de Autopeças, de acordo com o presente termo:

12.41.1 - Pessoal treinado e habilitado para executar os serviços nos veículos encaminhados pelo contratante;

12.41.2 - Área coberta e pavimentada destinada à execução dos serviços;

12.41.3 - Área restrita para guarda, com a devida segurança, dos veículos encaminhados enquanto estiverem sob a sua responsabilidade;

12.41.4 - Box ou rampa para lavagem e lubrificação;

12.41.5 - Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos);

12.41.6 - Equipamento para realizar limpeza e bicos injetores (etanol, gasolina e GNV);

12.41.7 - Elevador automotivo;

12.41.8 - Balanceador e alinhador de rodas ótico ou computadorizado;

12.41.9 - Dispositivo compressor;

12.41.10 - Equipamento eletrônico para regulagem de motores.

12.42 - Caso o ESTABELECIMENTO CREDENCIADO não preste seus serviços a contento, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento e ainda de reprovar o serviço no sistema, bloqueando a possibilidade de pagamento até que seja solucionada a questão, sendo que a nova aprovação do serviço não poderá ser feita de forma automática pelo sistema da CONTRATADA.

12.43 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se inteiramente pela produção do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Manutenção de Veículos, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos: servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.



12.44 – A CONTRATADA deverá fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90% do dia, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico.

12.45 - O Sistema de Gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na Rede Credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, reparação de acessórios utilizados nos veículos, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, pneus, peças em geral, confecção de placas e tudo mais descrito neste Termo de Referência que envolva a Manutenção Automotiva em geral, Preventiva, Corretiva com Prestação de Serviços e troca de Peças, Equipamentos e Acessórios, Serviços de Lavagem Completa com Aspiração e Lubrificação da frota de veículos automotores, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.

12.46 – A CONTRATADA deverá disponibilizar em sítio eletrônico, meios de navegação capazes de gerenciar a manutenção da frota – Gestão, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações.

12.47 – A CONTRADA deverá permanecer acessível no Sistema o primeiro orçamento apresentado pelo estabelecimento, mesmo após a negociação/ajustes/descontos fornecidos.

12.48 – O Sistema de Gerenciamento deverá disponibilizar de relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

12.49 – O Sistema de Gerenciamento deverá disponibilizar cotação em tempo real (online) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo; cadastro do veículo; composição da frota e idade média; relação de estabelecimentos de manutenção e fornecimentos credenciados; relatório de operação de manutenção; utilização de peças e serviços por estabelecimentos; custos por grupo de manutenção – veículo; custos e quantidades por tipo de manutenção; pesquisa no sistema de preços e peças e serviços.

12.50 - O Sistema de Gerenciamento manterá registrados os dados atinentes a aquisição das peças e aos serviços realizados nos veículos que compõem a frota da CÂMARA, bem assim outros por ele incluídos, e fornecerá informações que possibilitem ao CONTRATANTE consultar e emitir relatórios que:

12.50.1 - Identifiquem a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, tipo ou ano de fabricação;

12.50.2 - Listem todas as operações realizadas, quer seja por um veículo, por alguns deles, ou por todos os veículos da frota;

12.50.3 - Identifiquem as mercadorias fornecidas e/ou serviços realizados cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa estabelecida;

12.50.4 - Apresentem a operacionalização dos serviços ou fornecimento de peças e acessórios individualizados por Estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação, quantidade de ocorrências, datas, o custo, dentre outros aspectos correlatos;

12.50.5 - Apresentem o consumo ou realização de serviços por determinado usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada, data, custo, veículo, dentre outras informações correlatas;

12.50.6 - Possibilitem separar as operações realizadas num período definido;

12.50.7 - Possibilitem verificar eventuais divergências quanto ao: 1) registro da quilometragem dos veículos; 2) consumo;



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

12.50.8 - Possibilitem verificar a evolução de despesas da frota ou de determinado grupo de veículos dentro de um período definido.

12.51 - O Sistema de Gerenciamento deverá conter consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, para todos os serviços relacionados com a marca/modelo dos veículos da CONTRATANTE, indispensável para fiscalização dos orçamentos apresentados pelos Estabelecimentos Credenciados, sendo que, caso não haja algum tempo de serviço no sistema, a CONTRATADA deverá fazer a pesquisa em Concessionária da marca e apresentá-la formalmente ao fiscal da CONTRATANTE.

12.52 – O Sistema de Gerenciamento deverá fornecer acesso ao sistema online de consulta de peças e de consulta de tempos padrão, nos moldes e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.53 – A CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional dos servidores usuários do Sistema informatizado e integrado para gestão de frota do CONTRATANTE, sem qualquer ônus.

12.54 – O Sistema de Gerenciamento deverá interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando-se os níveis de acesso que forem determinados pelo CONTRATANTE, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

12.55 - O Sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE, por meio da Rede Credenciada da CONTRATADA, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e/ou por meio da rede de concessionárias ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

12.55.1 - Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo.

12.55.2 - Originais e/ou genuínas do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

12.55.3 - De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

12.55.4 - De uso automotivo, independentemente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado.

## **13 – DO FORNECIMENTO DA PEÇAS**

13.1 - As peças, pneus e acessórios, obrigatoriamente, serão fornecidos originais ou similares e necessariamente novos, sem uso, aqui entendidos como aqueles comercializados na rede concessionária ou que atendam as recomendações do fabricante e livres de qualquer processo de recondição, salvo em casos excepcionais com a devida autorização prévia do Gestor do Contrato.

13.2 - As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos veículos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais e/ou genuínas ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora, deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da CONTRATADA.

13.3 - Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

13.4 - As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.



13.5 - Para os fins deste Termo, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados:

13.5.1 - **Genuínos**, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

13.5.2 - **Originais**, conforme ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

13.5.3 - **1ª linha**, quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

13.6 – É vedado o uso de peças originais e de 1ª linha nas manutenções em que seu uso implicar a perda da garantia de fábrica do veículo.

## **14 – DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS**

14.1 - A CONTRATADA, por meio do estabelecimento que executou o serviço/forneceu peças, deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

14.1.1 - Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de três meses, contados da efetiva prestação dos serviços.

14.1.2 - Para serviços de pintura e chaparia a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.

14.2.3 - Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 03 (três) meses ou 5.000 quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último.

14.2.4 - Para as peças, componentes e acessórios, a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

14.2.5 - Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contando-se da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

14.2.6 - Para os serviços em câmbio e suspensão, a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 quilômetros, o que ocorrer por último.

14.2.7 - Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer à garantia oferecida pelo fabricante.



14.2.8 - A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

## **15 – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

15.1 – O prazo para o **início da execução da Prestação de Serviços** do Objeto do Edital é **de 05 (cinco) dias corridos**, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, do Termo de Autorização de Prestação de Serviços, nos padrões estabelecidos, sem quaisquer ônus para a Contratante, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

15.1.1 – Caso o Estabelecimento da Contratada não for na Sede do Município de Casimiro de Abreu, a CÂMARA poderá enviar o Termo de Autorização de Prestação de Serviços, via e-mail do Responsável Legal da Licitante ou alguém por ele designado.

15.2 – A CONTRATADA deverá executar o serviço, no prazo estabelecido, a contar do Termo de Autorização de Prestação de Serviços, nas quantidades contratadas e nos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação dos serviços e o fornecimento em má qualidade, efetuando novamente, caso seja constatada a impossibilidade de uso dos veículos oficiais.

15.3 – **A Implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Manutenção de Frota**, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de Rede Credenciada capaz de suprir as necessidades do CONTRATANTE, deverá ocorrer num prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

15.4 – **Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema** deverão ser cadastrados no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, a contar da disponibilização das informações pelo CONTRATANTE.

15.5 – A CONTRATADA deverá apresentar **relação de sua REDE CREDENCIADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

15.6 – Caberá à CONTRATADA, **em até 05 (cinco) dias úteis**, após o início da vigência do Contrato, disponibilizar ao Fiscal do Contrato os Sistemas Eletrônicos usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecidos nacionalmente como **Audatex/Molicar, Cilia, Orion, Cesvi, Tempário** e/ou outro instrumento técnico equivalente, que deverá, no mínimo, conter a marca/modelo do veículo oficial.

15.7 – No ato da entrega do automóvel, a CREDENCIADA da CONTRATADA terá um **prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar orçamento para os devidos reparos**, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Gestor, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, **deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas**.

15.8 - A CONTRATADA terá **até 02 (dois) dias úteis, a partir da data e hora do lançamento do primeiro orçamento pelo estabelecimento no sistema, para apresentar duas outras cotações**, efetuar as pesquisas exigidas contratualmente (contendo descrição de peças e serviços, códigos, valores unitários da marca/modelo do veículo e a unidade da federação onde o serviço está sendo executado), por meio dos sistemas contratados, assim como para realizar e apresentar formalmente todas as pesquisas, cotações, quando for o caso, e negociações necessárias, liberando o orçamento para aprovação da CONTRATANTE.

15.9 - A CONTRATANTE terá até **02 (dois) dias úteis para aprovar o orçamento no Sistema**, a partir da data e hora da realização do descrito no item anterior.



15.10 - O prazo limite para a **execução dos serviços, em geral, pela credenciada da CONTRATADA será de 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada, aceita pela CONTRATANTE.

15.11 - O prazo limite para os **fornecimentos de peças automotivas e acessórios pela Credenciada da CONTRATADA será de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de autorização da realização do fornecimento, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada, aceita pela CONTRATANTE.

15.12 - O prazo limite para **lavagem completa dos veículos oficiais pela Credenciada da CONTRATADA será de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da Credenciada, aceita pela CONTRATANTE.

15.13 – A critério do CONTRATANTE, havendo necessidade de **credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação**, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

## **16 – DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO FORNECIMENTO**

16.1 – A execução dos serviços de Manutenção Automotiva em geral, Preventiva e Corretiva, fornecimento de Peças, Equipamentos e Acessórios, Serviços de Lavagem Completa com Aspiração e Lubrificação, será executado nos Estabelecimentos CREDENCIADOS pela Contratada, **localizados no Município de Casimiro de Abreu/RJ, Distrito de Barra de São João – Casimiro de Abreu/RJ, como também em todas as regiões do Estado do Rio de Janeiro e demais Estados**, respeitando todas as condições mínimas mencionadas neste Termo de Referência, nos prazos mencionados no item anterior, correndo por conta da contratada todas as despesas de materiais, equipamentos, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do serviço e do fornecimento.

16.2 - O local de execução dos serviços e fornecimento será o estabelecimento CREDENCIADO da CONTRATADA, cujo endereço, telefone e nome do responsável devem constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela CONTRATANTE

16.3 - Para qualquer esclarecimento quanto ao Objeto desta prestação de serviços, a CONTRATADA poderá entrar em contato com a Diretoria de Transporte, **através do telefone (22)2778-2060, Ramal 205**.

## **17 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

17.1 - A execução do Objeto será conferida e atestada pelo Responsável do Setor de Transporte ou servidor autorizado pela CÂMARA.

17.2 - O recebimento da Prestação de Serviços em geral como o fornecimento das peças automotivas e lavagem completa dos veículos oficiais, dar-se-á da seguinte forma:

17.2.1 - **Provisoriamente**, em até **02 (dois) dias corridos**, contados da data da execução do serviço e fornecimento, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, quantidade, tipo, solicitados à CONTRATANTE. O Gestor Responsável baseará sua análise no que foi observado no decorrer do acompanhamento e fiscalização.

17.2.1.1 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços e fornecimentos recebidos provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, contendo as desconformidades,



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

devendo o serviço e o fornecimento rejeitado ser refeito no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas** a contar da notificação por escrito, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, mantendo-se o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

17.2.1.2 – As despesas com substituições, trocas correrão as expensas da empresa obrigada a execução do serviço dos termos deste edital.

17.2.2 - **Definitivamente**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado as condições estipuladas, especificações, qualidade da execução do objeto e conseqüente aceitação firmado pelo Servidor Responsável.

17.2.2.1 – A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

17.3 – A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, comprometendo-se a substituir peças ou equipamentos, por meio da CREDENCIADA que realizou o serviço/troca de peça, ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do fabricante ou forem recusados pelo CONTRATANTE, no prazo estabelecido no item anterior, a contar da solicitação formal dada pelo gestor do CONTRATANTE, sem qualquer ônus.

## **18 – DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

18.1 – A Execução será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Responsável do Departamento de Transporte da CÂMARA, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67, da Lei 8.666/93, entre outras providências.

18.2 – O Gestor Responsável deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

18.3 – É prerrogativa de o Gestor rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Edital e seus ANEXOS.

18.4 - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência de parte da Contratada, o Responsável pelo Departamento de Transporte deverá de imediato comunicar por escrito ao Gabinete da Presidência, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

18.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CÂMARA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CÂMARA dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

18.6 - A CÂMARA reserva-se o direito de recusar todo e qualquer serviço e fornecimento do objeto que não atenda às especificações do Edital ou do Termo de Autorização de Prestação de Serviço e/ou do Termo de Autorização de Fornecimento.





18.7 – O Gestor Responsável pelo veículo a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores apresentados, utilizando os Sistemas Contratados, quando for o caso, bem como a Tabela de Preços do Fabricante.

18.8 – A CREDENCIADA pela CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação de tais peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do CONTRATANTE.

## **19 – DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO**

19.1 - Os valores base para as peças e partes automotivas deverão obedecer aos valores referenciados em Sistemas eletrônicos usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente como Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc.

19.2 - Os serviços deverão ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, especificados na tabela Tempária, publicada pelo Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Rio de Janeiro – SINDEREPA RJ.

19.3 - Na elaboração do Orçamento caberá a Rede Credenciada a consulta a Sistema similar tipo Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc., e da Tabela Tempária, para avaliação e consultas quanto ao preço de peças e componentes e tempo dos serviços que serão especificados na(s) Ordem(s) de Serviço(s).

19.4 - No caso de serviços (horas) e peças (unidades) não cadastradas nos Sistemas usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecidas nacionalmente, como Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempário, etc., a Contratada deverá apresentar o valor de peças (unidades) e serviços (horas), a qual será confrontada pela Contratante, a partir da realização de ampla pesquisa de mercado dos serviços e peças relacionados no orçamento da Contratada.

19.5 - Caberá a CONTRATANTE avaliar, negociar e/ou determinar junto à CONTRATADA os preços base e aprovar os serviços e peças, quando da realização da ampla pesquisa de mercado, aplicando o desconto ofertado na proposta da Contratada.

19.6 - Para os veículos em garantia de fábrica, encaminhados junto à Rede Autorizada (Concessionárias), poderá ser aplicado para a prestação dos serviços (mão de obra e peças) os valores de tabela de preço das montadoras/fabricante ou, aqueles promocionais realizados à época pela Rede Autorizada.

## **20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 – A CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, no respectivo procedimento licitatório e durante todo o período do CONTRATO.

20.2 – A CONTRATADA deverá executar os serviços, no prazo estabelecido, a contar do Termo de Autorização de Prestação de Serviços, nas quantidades contratadas e nos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação dos serviços em má qualidade, efetuando novamente, caso seja constatada a impossibilidade de uso dos veículos oficiais.

20.3 – Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA.



20.4 - A CONTRATADA deverá refazer no prazo determinado, os serviços que forem rejeitados.

20.5 - A CONTRATADA deverá responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

20.6 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA.

20.7 – A CONTRATADA deverá atender prontamente qualquer exigência da CONTRATANTE inerente ao objeto deste Termo de Referência.

20.8 – A CONTRATADA deverá exigir dos funcionários que vierem a prestar serviços nas dependências da CÂMARA que trabalhem sempre uniformizados e portando crachá de identificação (em local visível), devendo ser advertido e/ou substituído aquele que não cumprir essa exigência.

20.9 – A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança da Medicina do Trabalho e todas as Normas Internas da CONTRATANTE, principalmente na questão de prazos e obrigações.

20.10 – A CONTRATADA deverá responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos itens contratados, seja por ação ou omissão de seus empregados.

20.11 - A CONTRATADA deverá observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

20.12 – A CONTRATADA deverá Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua Proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

20.13 – A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o estipulado neste Termo de Referência, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA ou de uma CREDENCIADA sua, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios o de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

20.14 – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o que estabelece as normas deste Termo de Referência, de modo a manter os veículos oficiais em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos, efetuando-se verificações, consertos e lubrificações necessários, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

20.15 – A CONTRATADA deverá executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em rigorosa observância aos detalhes e as Autorizações de Prestação de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, utilizando mão de obra especializada e materiais que estejam dentro do prazo de validade, tudo de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do CONTRATANTE, conforme este Termo de Referência.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

20.16 – A CONTRATADA deverá possibilitar a ampliação gradativa da REDE CREDENCIADA, incluindo outras localidades, mediante solicitação do CONTRATANTE.

20.17 – A CONTRATADA deverá utilizar somente empregados registrados pelas suas CREDENCIADAS para realização dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e em geral a que se refere o presente Termo.

20.18 – A REDE CREDENCIADA deverá fornecer todo o material necessário à Manutenção Preventiva e Corretiva e dispor de todas as ferramentas, equipamentos e instalações adequados ao tipo de serviço a ser realizado, face às obrigações assumidas.

20.19 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento ou obrigação trabalhista.

20.20 – A CONTRATADA deverá informar à sua REDE CREDENCIADA que as empresas responderão por danos, avarias e extravio de bens materiais, inclusive os equipamentos, acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.21 – A CONTRATADA deverá reembolsar o CONTRATANTE em caso de qualquer prejuízo advindo de imposição de multas de trânsito ou acidentes com seus veículos, quando estes estiverem sob a guarda/responsabilidade da CONTRATADA e suas CREDENCIADAS, independentemente da apuração por parte da autoridade competente.

20.22 – A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como tabela de preços, códigos de peças, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de serviço e reparos, além de apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos das oficinas credenciadas, a cada solicitação de serviços, para que o CONTRATANTE verifique o que for mais adequado ao caso.

20.23 – A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade, por intermédio da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento de peça, pela eficiência do que for executado.

20.24 – A CONTRATADA deverá garantir a manutenção permanente do sistema de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, requeridos para a sua execução.

20.25 – A CONTRATADA deverá disponibilizar sem qualquer custo adicional todas as atualizações e alterações no sistema utilizado, bem como efetuar a manutenção e/ou substituição dos equipamentos disponibilizados ao contratante que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto.

20.26 – A CONTRATADA deverá assegurar, em caso de pane na rede elétrica do estabelecimento credenciado, defeito nos equipamentos ou qualquer outra ocorrência que impossibilite o registro informatizado e integrado das informações no momento do serviço, a realização do procedimento por meio alternativo, preservadas as informações previstas no registro eletrônico;

20.27 – Possibilitar ao CONTRATANTE adquirir, por meio de sua REDE CREDENCIADA, todos e quaisquer serviços, peças, acessórios, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, descritos no Termo de Referência, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por intermédio da rede de concessionárias ou pelo comércio e indústria automotiva.

20.28 – A CONTRATADA deverá fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente operacional em pelo menos 90% do dia, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha no sistema eletrônico.



20.29 – A CONTRATADA deverá fiscalizar a execução dos serviços solicitados, por meio de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais equipamentos e/ou serviços aplicados.

20.30 – A CONTRATADA deverá manter todos os estabelecimentos que fizerem parte da sua Rede Credenciada (oficinas, concessionárias, prestadoras de serviço, distribuidoras, transformadoras, etc.) informados de que cabem à CONTRATADA reembolsos de quaisquer naturezas ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre o CONTRATANTE e tais prestadores de serviço.

20.31 – A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

20.32 - Após a homologação da licitação, a Contratada deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados a partir do contato de convocação pela Câmara Municipal.

20.33 – A CONTRATADA deverá assinar o Contrato no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos** a partir da homologação do certame e posterior emissão da Nota de Empenho.

20.34 - A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – **NF-e** no prazo para faturamento, discriminando a prestação de serviços com as devidas especificações, quantidades, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora e seu preço total.

20.35 – A CONTRADA deverá encaminhar mensalmente ao Fiscal do Contrato todas as **Notas Fiscais Eletrônicas** relativas aos serviços prestados.

20.36 – A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência à CÂMARA, por escrito, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente da impossibilidade em atender as solicitações do objeto do edital e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

20.37 - A CONTRATADA deverá fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato com a ADJUDICATÁRIA, sem que isto gere qualquer custo adicional.

20.38 - A CONTRATADA deverá manter contato com a CÂMARA sobre quaisquer assuntos relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

20.39 – A CONTRATADA deverá manter um representante preposto para prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis, como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE e CONTRATADO, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

20.40 – Não utilizar o nome da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

20.41 – Não se pronunciar em nome da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu a Órgãos da Imprensa ou Clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

20.42 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

20.43 - O Objeto do Contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA não podendo ser Transferido Parcial ou Total, Sub-Empreitados, Cedidos ou Subcontratados, salvo a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Câmara Municipal.

20.44 – A CONTRATADA deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no edital.



## **21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

21.1 – A CONTRATANTE deverá cumprir com todas as normas e condições do presente Edital.

21.2 – A CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários ao pleno e fiel cumprimento do objeto da presente licitação.

21.3 – A CONTRATANTE deverá permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais designados para a Prestação dos Serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste Termo e as normas internas do CONTRATANTE.

21.4 – A CONTRATANTE deverá conferir a realização da Prestação dos Serviços provisórios e definitivos do Objeto do Edital, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelos serviços nas condições especificadas.

21.5 – A CONTRATANTE deverá disponibilizar relação dos veículos oficiais, contendo placa, ano, modelo, pertencentes à CÂMARA, bem como os novos veículos que forem sendo adquiridos na vigência contratual.

21.6 – A CONTRATANTE deverá solicitar a Contratada para refazer, no prazo determinado, os serviços e fornecimentos que forem rejeitados.

21.7 – A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

21.8 – A CONTRATANTE deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e acompanhar a execução do serviço do Objeto.

21.9 - A CONTRATANTE não deverá permitir a Prestação de Serviços em desacordo com as obrigações assumidas.

21.10 – A CONTRATANTE deverá notificar a Contratada acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas nos serviços do objeto deste PREGÃO para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

21.11 – A CONTRATANTE deverá respeitar todos os prazos contratuais e, para todas as solicitações e notificações que fizer a CONTRATADA, realizá-las por escrito e encaminhá-las diretamente ao preposto, exceto para situações que dispensem essa forma de comunicação.

21.12 – A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, determinando as providências a serem tomadas, e notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção ou penalidade.

21.13 – A CONTRATANTE deverá exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada.

21.14 – A CONTRATANTE deverá atestar na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e a efetiva execução do objeto deste instrumento.

21.15 – A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados a Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica no setor competente.



## **22 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

22.1 - Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **23 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

23.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CÂMARA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 77, 78, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as sanções, prevista neste Edital do Pregão Presencial.



**ANEXO II**

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS, PERCENTUAL DE DESCONTO E PREÇOS  
UNITÁRIOS E GLOBAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

**End.: Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro,  
Casimiro de Abreu/RJ**

**PROCESSO CMCA Nº 1.588/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021  
DATA BASE: 08/12/2021**

- Trata-se de ESTIMATIVA e expectativa de contratação de Empresa de Serviços de Gerenciamento e Administração compartilhada da frota para Manutenção Automotiva em geral com o fornecimento de peças e serviço de lavagem completa, por intermédio da Rede de Estabelecimentos Credenciados pela CONTRATADA, utilizando a implantação e a operação de Sistema Informatizado e Integrado.  
- Para ciência dos licitantes para formulação da PROPOSTA DE PREÇO .

**Critério de Julgamento – Menor Preço Global por Lote Único.**

A aceitabilidade da Proposta pela CÂMARA, para a referida Prestação de Serviços, será definida pelo somatório dos valores estimados para peças e mão de obra após a aplicação dos descontos ofertados, acrescido da Taxa de Administração, conforme o que se segue:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL MÍNIMO ESTIMADO (%)	PREÇO TOTAL ESTIMADO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)
(COLUNA A)	(COLUNA B)	(COLUNA C)	(COLUNA D)	(COLUNA E)	(COLUNA F = D-E%)
LOTE ÚNICO	01	Fornecimento de Peças, Equipamentos e Acessórios	R\$ 60.000,00	12,90%	R\$ 52.260,00
	02	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Lavagem	R\$ 85.000,00	12,90%	R\$ 74.035,00
	TOTAL GERAL DOS ITENS 01 E 02				R\$ 126.295,00
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL MÁXIMO ESTIMADO (%)	PREÇO TOTAL ESTIMADO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)
	(COLUNA B)	(COLUNA C)	(COLUNA D) (TOTAL GERAL COM DESCONTO DOS ITENS 01 E 02)	(COLUNA E)	(COLUNA F = DXE%)
	03	Taxa de Gerenciamento	R\$ 126.295,00	0,93%	R\$ 1.174,54
PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE ÚNICO (SOMA DOS ITENS 01, 02 E 03 = COLUNA F)					R\$ 127.469,54



1.1 - **O Preço Proposto é definitivo** e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venha a incidir sobre o objeto licitado.





**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/202\_ de Prestação de Serviços que entre si fazem a Câmara Municipal de Casimiro de Abreu e a firma \_\_\_\_\_, objeto da Licitação sob a Modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/202\_, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada **CÂMARA**, representada neste ato pelo seu Presidente, o Vereador \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_; aqui denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo nº \_\_\_\_/202\_ e do consequente procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/202\_, com base no que dispõe o artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se nas disposições das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93, demais alterações posteriores e normas regulamentares aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entende-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato está vinculado ao Edital e em todos os Anexos do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/202\_, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta no processo administrativo mencionado em epígrafe, estando todos vinculados de forma total e plena, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

**Parágrafo Segundo** – Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, por força do presente contrato, **se obriga a Prestação de Serviços de Gerenciamento e Administração compartilhada da frota para a Manutenção Automotiva em geral e de qualquer espécie (Preventiva e Corretiva), com o fornecimento de peças, equipamentos, acessórios e lavagem completa utilizando a implantação e a operação de um Sistema Informatizado e Integrado, via web, compreendendo orçamentos dos materiais e serviços especializados em manutenção por intermédio da Rede de Estabelecimentos Credenciados pela CONTRATADA para atender os Veículos Oficiais da Câmara Municipal, bem como dos demais veículos a ela incorporados durante a vigência do contrato**, observadas as especificações e a descrições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_/202\_ e da Proposta que foi apresentada durante a licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕE O CONTRATO**

Os veículos oficiais pertencentes à **CÂMARA** será o discriminado abaixo:



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Nº	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	COR	COMBUSTIVEL
01	GRAND SIENA 1.4	FIAT	LRB 6H95	2013/2014	PRETA	TETRAFUEL
02	GRAND SIENA 1.4	FIAT	LUF 5F43	2014/2015	PRETA	TETRAFUEL
03	GRAND SIENA 1.4	FIAT	LRV 6I74	2014/2015	PRETA	TETRAFUEL
04	GRAND SIENA 1.4	FIAT	KWZ 8A97	2015/2016	PRETA	TETRAFUEL
05	GRAND SIENA 1.4	FIAT	LRJ 8H84	2018/2019	BRANCA	FLEX
06	GRAND SIENA 1.4	FIAT	LMS 3I36	2018/2019	BRANCA	FLEX
07	GRAND SIENA 1.4	FIAT	LTR 9C75	2019/2019	BRANCA	FLEX
08	GRAND SIENA 1.4	FIAT	LMV 8C91	2019/2019	BRANCA	FLEX
09	GRAND SIENA 1.4	FIAT	RJE 2F21	2021/2021	BRANCA	FLEX
10	GRAND SIENA 1.4	FIAT	RJG 3F07	2021/2021	BRANCA	FLEX
11	GRAND SIENA 1.4	FIAT	RJO 3D59	2021/2021	BRANCA	FLEX

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO QUE COMPÕE O CONTRATO**

Os Serviços de Gestão informatizada na Manutenção de Veículos, para atendimento à frota pertencente a CÂMARA bem como dos demais veículos a ela incorporada durante a vigência deste contrato, será o descrito abaixo:

LOTE (COLUNA A)	ITEM (COLUNA B)	ESPECIFICAÇÃO (COLUNA C)	VALOR CONTRATADO (R\$) (COLUNA D)	PERCENTUAL DE DESCONTO CONTRATADO (%) (COLUNA E)	VALOR TOTAL DO PERCENTUAL DE DESCONTO CONTRATADO (COLUNA F = D-E%)	
01	01	Fornecimento de Peças, equipamentos e acessórios	R\$	%	R\$	
	02	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Lavagem Completa dos Veículos	R\$	%	R\$	
	<b>TOTAL GERAL COM DESCONTO DOS ITENS 01 E 02</b>				R\$	
		ITEM (COLUNA B)	ESPECIFICAÇÃO (COLUNA C)	VALOR CONTRATADO (R\$) (COLUNA D)  (TOTAL GERAL COM DESCONTO DOS ITENS 01 E 02)	PERCENTUAL DE DESCONTO CONTRATADO (%) (COLUNA E)	VALOR TOTAL DO PERCENTUAL DE DESCONTO CONTRATADO (R\$) (COLUNA F = DXE%)
	03	Taxa de Gerenciamento	R\$	%	R\$	
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO (SOMA DOS ITENS 01, 02 E 03 = COLUNA F)</b>					R\$	

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES EM GERAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada para a execução do serviço de Gestão informatizada na Manutenção de Veículos, para atendimento à frota pertencente à CÂMARA contida no detalhamento apresentado no ANEXO I – Termo de Referência, bem como dos demais veículos a ela incorporada, durante a vigência deste Contrato, deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos apropriados e mão-de-obra especializada em geral.



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada deverá executar os seguintes serviços:

I – De Implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento para a Manutenção da Frota da CÂMARA, e suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de Rede Credenciada capaz de suprir as necessidades do CONTRATANTE.

II – De Treinamento na Sede da CÂMARA a Gestores indicados pelo CONTRATANTE, que estarão diretamente envolvidos na utilização do Sistema, sem qualquer custo adicional a ser faturado.

III – De Manutenção Automotiva em geral, Preventiva e Corretiva, fornecimento de Peças, Equipamentos e Acessórios, Serviços de Lavagem Completa com Aspiração e Lubrificação, que deverá ocorrer: no Município de Casimiro de Abreu/RJ - Sede, onde deverão existir no mínimo 04 (quatro) Estabelecimentos Credenciados (na marca/modelo dos Veículos Oficiais); no mínimo 04 (quatro) Estabelecimentos Credenciados (na marca/modelo dos Veículos Oficiais), no Distrito de Barra de São João – Casimiro de Abreu/RJ; e no mínimo 01(um) Estabelecimento Credenciado (na marca/modelo dos Veículos Oficiais), em todas as regiões do Estado do Rio de Janeiro e demais Estados.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) acessos, para o CONTRATANTE, aos Sistemas Eletrônicos usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecidos nacionalmente como Audatex/Molicar, Cilia, Orion, Cesvi, Tempário ou outro instrumento técnico equivalente, que deverá, no mínimo, conter a marca/modelo do Veículo Oficial.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como tabela de preços, códigos de peças, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de serviço e reparos, além de apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos das oficinas credenciadas, a cada solicitação de serviços e fornecimentos, para que o CONTRATANTE verifique o que for mais adequado ao caso.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deverá garantir que o preço praticado pela sua Rede Credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e fornecimentos, objeto deste Termo de Referência será equivalente ao preço à vista descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo mantido, aplicando-se após o desconto contratado, cujos valores serão aferidos por meio dos Sistemas Eletrônicos usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecidos nacionalmente como Audatex/Molicar, Cilia, Orion, Cesvi, Tempário ou outro instrumento técnico equivalente, que deverá, no mínimo, conter a marca/modelo do veículo oficial.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deverá garantir que sua REDE CREDENCIADA atenderá a todas as necessidades de manutenção (peças e serviços) de veículos e acessórios automotivos descritos neste Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados com a manutenção da garantia de fábrica de veículos novos, em quaisquer dos Municípios onde os veículos do CONTRATANTE estejam alocados, sendo certo que a impossibilidade de atendimento em algum Município, deverá ser formalmente apresentada ao Gestor Responsável, sendo que as razões apresentadas não poderão ser, simplesmente, alegação de desinteresse por parte do estabelecimento.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para o início da execução do Objeto ora contratado é de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Termo de Autorização da Prestação de Serviços.

**Parágrafo Primeiro** – A Prestação dos Serviços obedecerá a fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções para a execução, constantes do processo, do Edital e seus respectivos Anexos.

**Parágrafo Segundo** – A prestação dos serviços pela empresa **CONTRATADA** obedecerá fiel e integralmente:

I - Atenderá a CÂMARA, no prazo estabelecido de **10 (dez) dias corridos**, **na Implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento de Manutenção de Frota**, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de Rede Credenciada capaz de suprir as necessidades do CONTRATANTE;

II – Deverá apresentar relação de sua **REDE CREDENCIADA**, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, cotados a partir da data da assinatura deste Contrato;

III - Caberá à CONTRATADA, **em até 05 (cinco) dias úteis**, após o início da vigência deste Contrato, disponibilizar ao Fiscal do Contrato **os Sistemas Eletrônicos** usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecidos nacionalmente como Audatex/Molicar, Cilia, Orion, Cesvi, Tempário e/ou outro instrumento técnico equivalente, que deverá, no mínimo, conter a marca/modelo do veículo oficial.

IV - No ato da entrega do automóvel, a CREDENCIADA da CONTRATADA terá um **prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar orçamento para os devidos reparos**, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Gestor, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, **deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas**.



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

V - A CONTRATADA terá **até 02 (dois) dias úteis, a partir da data e hora do lançamento do primeiro orçamento pelo estabelecimento no sistema, para apresentar duas outras cotações**, efetuar as pesquisas exigidas contratualmente (contendo descrição de peças e serviços, códigos, valores unitários da marca/modelo do veículo e a unidade da federação onde o serviço está sendo executado), por meio dos sistemas contratados, assim como para realizar e apresentar formalmente todas as pesquisas, cotações, quando for o caso, e negociações necessárias, liberando o orçamento para aprovação da CONTRATANTE.

VI - O prazo limite para a **execução dos serviços, em geral, pela credenciada da CONTRATADA será de 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada, aceita pela CONTRATANTE.

VII - O prazo limite para os **fornecimentos de peças automotivas e acessórios pela Credenciada da CONTRATADA será de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de autorização da realização do fornecimento, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada, aceita pela CONTRATANTE.

VIII - O prazo limite para **lavagem completa dos veículos oficiais pela Credenciada da CONTRATADA será de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da Credenciada, aceita pela CONTRATANTE.

IX - A critério do CONTRATANTE, havendo necessidade de **credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação**, e caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa, por escrito ao fiscal responsável.

X - Deverá executar de forma imediata, no prazo máximo de **até 02 (dois) dias corridos**, contado da notificação, e totalmente às suas custas, sem qualquer ônus para a CÂMARA, o serviço rejeitado, no todo ou em parte.

**Parágrafo Terceiro** - A execução dos serviços de Manutenção Automotiva em geral, Preventiva e Corretiva, fornecimento de Peças, Equipamentos e Acessórios, Serviços de Lavagem Completa com Aspiração e Lubrificação, será executado nos Estabelecimentos CREDENCIADOS pela Contratada, **localizados no Município de Casimiro de Abreu/RJ, Distrito de Barra de São João – Casimiro de Abreu/RJ, como também em todas as regiões do Estado do Rio de Janeiro e demais Estados**, respeitando todas as condições mínimas mencionadas neste Termo de Referência, nos prazos mencionados no item anterior, correndo por conta da contratada todas as despesas de materiais, equipamentos, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do serviço e do fornecimento.

**Parágrafo Quarto** – O recebimento da Prestação de Serviços em geral com o fornecimento das peças automotivas e lavagem completa dos veículos oficiais, deverá atender a todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, comprometendo-se a substituir peças ou equipamentos, por meio da CREDENCIADA que realizou o serviço/troca de peça, ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do fabricante ou forem recusados pelo CONTRATANTE, no prazo estabelecido, a contar da solicitação formal dada pelo gestor do CONTRATANTE, sem qualquer ônus.

**Parágrafo Quinto** – Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto, a **CÂMARA** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), de acordo com a Proposta da empresa **CONTRATADA** correspondente ao resultado referencial total do item apresentado quando da participação no procedimento licitatório originário.

**Parágrafo Primeiro** – No preço acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado de acordo com o requisitado no Termo de Autorização de Prestação de Serviços, discriminando no requerimento, o(s) item(ns) licitado(s) com as devidas especificações, quantidades, percentual de desconto, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora e seu preço total, e posterior apresentação **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, que deverá ser devidamente conferida e atestada por 02 (dois) servidores da **CÂMARA**, que não o ordenador da despesa, posteriormente encaminhada para pagamento, em **até 15 (quinze) dias úteis**, sendo processado em conformidade com a legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro** - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente Lei Municipal do local de Prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**Parágrafo Quarto** - No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Parágrafo Quinto** – O pagamento não será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

**Parágrafo Sexto** – O Pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - Nota Fiscal Eletrônica – NF-e discriminando objeto licitado com as devidas especificações, quantidades, percentual de desconto, o preço unitário de acordo com a proposta vencedora e seu preço total;
- II – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos em Dívida Ativa;
- IV – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;
- V – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será efetuado, quando em favor de pessoa jurídica, através de ordem bancária, depositada em conta corrente, devendo a empresa indicar o banco, agência bancária e o número de sua conta corrente para o devido pagamento, salientando que as despesas relativas a tarifas bancárias serão descontadas do preço a ser pago para posterior repasse à instituição financeira.

## CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os preços e percentual de desconto contratados serão **fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato**, decorrido os 12 meses poderá a Contratada fazer jus ao reajusto do valor contratual, de acordo com índices oficiais autorizados pelo órgão regulador, o qual deverá retratar a variação efetiva do custo ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, obedecendo a legislação em vigor, e em especial ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respeitando a Dotação Orçamentária e aplicando-se no que couber a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** – Quando da solicitação de repactuação de preços, a mesma deverá ser acompanhada de demonstração analítica de alteração dos custos, planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência do Contratante, devendo o Contratado requerer o reajuste antes da prorrogação, evitando assim a preclusão do seu direito de reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caberá ao Contratado efetuar os cálculos relativos à repactuação dos preços contratados e submetê-los à aprovação do Contratante.

**Parágrafo Terceiro** – Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura ou da emissão do Termo de Autorização de Prestação de Serviços, respeitando o disposto no Art. 15, § 3º, III da Lei 8.666/93 e alterações, podendo ser prorrogado observando o disposto no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de vigência do presente contrato poderá, a critério da **CÂMARA**, ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo** – O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, exceto o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A critério da **CÂMARA** e em função das suas necessidades, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do objeto a que se refere o presente instrumento será executada sob a direção e responsabilidade do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (cargo), servidor(a) designado(a) pela **CÂMARA**, o qual fica desde já autorizado(a) a representá-la em suas relações com a **CONTRATADA**, em matéria de execução do serviço.

**Parágrafo Único** - A existência e atuação da gestão e fiscalização da **CÂMARA** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne o serviço contratado, e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Cabe à **CÂMARA**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do serviço e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Primeiro** - Proporcionar condições à **CONTRATADA** para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

**Parágrafo Segundo** - Solicitar à **CONTRATADA** refazer o serviço do item do objeto que não apresentar condições de ser utilizado.

**Parágrafo Terceiro** - Notificar à **CONTRATADA** acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**Parágrafo Quarto** - A **CÂMARA** obriga-se a notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção ou penalidade.

**Parágrafo Quinto** - Constituem obrigações da **CÂMARA** o cumprimento no disposto deste Contrato, efetuado, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CÂMARA** e a terceiros, em consequência da execução do serviço, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CÂMARA** ou a terceiros, provenientes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes com mão de obra, remuneração, tributos, encargos sociais, seguros, e de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários ao serviço contratado, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do serviço, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços do(s) item(ns) registrados prontamente, nos padrões estabelecidos, e de acordo com as exigências do Edital, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o serviço em má qualidade, efetuando novamente, caso seja constatada a impossibilidade de uso dos veículos oficiais.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA**, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à **CÂMARA** ou a terceiros.

**Parágrafo Sexto** - A **CÂMARA** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Sétimo** – Responsabilizar-se pelo fiel serviço no prazo estabelecido.

**Parágrafo Oitavo** - Cabe à **CONTRATADA** comunicar com antecedência à **CÂMARA** a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

**Parágrafo Novo** – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Sétima, correrão à conta do Programa de Trabalho nº 01.031.0001.2.330, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, integrante do Orçamento da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da Prestação de Serviços nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado no início dos serviços parcelados;
- V – A paralisação do Serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento assim como a de seus superiores;
- VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, da Lei nº 8.666, de junho de 1993;
- IX – A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;
- X – A dissolução da sociedade;
- XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII – A supressão, por parte da administração de serviços acarretando modificação no preço inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização, pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicial, nos termos da Legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS

Poderá a Administração pela inexecução total ou parcial do contrato, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das preconizadas em Lei:

- a) Advertência (art. 87, Inciso I da Lei nº 8.666/93);
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado (Artigo 86 da Lei nº 8.666/93), aplicado sobre o preço do objeto contratado, a juízo da Administração até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e Contratar com a Administração Municipal Direita ou Indireta, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Declarar impedida do direito de participar em licitações e contratar com a Administração pelo período não superior a 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública (art. 87, Inciso IV da Lei nº 8.666/93);
- e) A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro** – Incorrerá na mesma pena prevista na subcláusula anterior a empresa que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução da contratação.

**Parágrafo Segundo** - Se o preço da multa não for pago mediante recolhimento através de DARF, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Parágrafo Terceiro** – Dos atos que aplicarem as penalidades previstas nas alíneas a, b e c, desta cláusula, caberá recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato e, da penalidade prevista na alínea d, caberá pedido de reconsideração no prazo 5 (cinco) dias úteis, conforme disposição do art. 109, inciso I, alínea f da Lei 8.666/93, respectivamente.

**Parágrafo Quarto** – As multas previstas são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**Parágrafo Quinto** – A **CONTRATADA** não incorrerá em multa, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior ou de responsabilidade da **CÂMARA**.

**Parágrafo Sexto** – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas à **CÂMARA** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega do objeto contratado decorrer:

- a) Calamidade Pública;
- b) De outros que se enquadram no Código Civil Brasileiro, devidamente comprovado por laudo pericial da **CÂMARA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CÂMARA** relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU** e a **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Casimiro de Abreu/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
\_\_\_\_\_ - Presidente

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ANEXO IV**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**“MODELO”**

À  
**Comissão de Pregão**  
**Câmara Municipal de Casimiro de Abreu**

Pelo presente fica Credenciado o(a) Sr.(a) (nome, qualificação, residência), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº /202**, instaurando pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, (endereço completo), neste ato representada por seu sócio-gerente Sr.(a) (nome, qualificação, residência, e-mail), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, telefone n. ( ) \_\_\_\_\_, a quem OUTORGA-SE à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, negociar os valores propostos, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, firmar declarações, assinar ata, declarar a intenção de interpor recursos e prestar esclarecimentos, receber notificações e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo(a) representante ora nomeado(a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, e colocada fora dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e do Envelope nº 02 – Habilitação.**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO “MODELO”

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/202\_\_.

A Empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na **(endereço completo)**, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado **(endereço completo e e-mail)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA, sob as penalidades da lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a **HABILITAÇÃO**, exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/202\_\_**, promovida pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
**(Carimbo do CNPJ da Empresa)**

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada fora dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e do Envelope nº 02 – Habilitação.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 “MODELO”

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/202\_\_.

A Empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na (**endereço completo**), vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (**endereço completo e e-mail**), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, para fins de habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/202\_\_**, da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

DECLARA ainda que a empresa cumpre plenamente os seguintes requisitos:

- O valor da receita bruta anual do último exercício não excedeu ao limite legal fixado para categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/202\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada fora dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e do Envelope nº 02 – Habilitação.**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ANEXO VII**

**PROPOSTA DE PREÇO**

<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU</b> End.: Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ</p> <p><b>PROCESSO CMCA Nº ____/2021</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021</b></p>	<p><b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU CARIMBO PADRONIZADO</b></p>		
<p><b>ESTA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA PELA EMPRESA E DEVOLVIDA NA DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, ÀS ____H__MIN. DO DIA __/__/____ NO ENDEREÇO ACIMA.</b></p> <p><b>DECLARO QUE OS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO;</b></p> <p><b>O PRAZO DE EFICÁCIA DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS.</b></p>	<p><b>BANCO</b></p>	<p><b>AGÊNCIA</b></p>	<p><b>Nº C/C</b></p>



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ANEXO VII**

**PROPOSTA DE PREÇO**

<b>LOTE</b>  (COLUNAA)	<b>ITEM</b>  (COLUNA B)	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>  (COLUNA C)	<b>VALOR ESTIMADO (R\$)</b>  (COLUNA D)	<b>PERCENTUAL MÍNIMO ESTIMADO (%)</b>  (COLUNA E)	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO (%)</b>  (COLUNA F)	<b>VALOR TOTAL DO PERCENTUAL COM DESCONTO (R\$)</b>  (COLUNA G = D-F%)
<b>LOTE ÚNICO</b>	<b>01</b>	<b>Fornecimento de Peças, Equipamentos e Acessórios</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>	<b>12,90 %</b>		
	<b>02</b>	<b>Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Lavagem</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>	<b>12,90 %</b>		
	<b>TOTAL GERAL DOS ITENS 01 E 02</b>					<b>R\$</b>
	<b>ITEM</b>  (COLUNA B)	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>  (COLUNA C)	<b>PERCENTUAL MÁXIMO ESTIMADO (%)</b>  (COLUNA D)	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO (%)</b>  (COLUNA E)	<b>VALOR TOTAL DO PERCENTUAL COM DESCONTO (R\$)</b>  (COLUNA F = TOTAL GERAL DOS ITENS 01 E 02)	<b>VALOR GLOBAL DO PERCENTUAL COM DESCONTO (R\$)</b>  (COLUNA G = EXF%)
	<b>03</b>	<b>Taxa de Gerenciamento</b>	<b>0,93 %</b>			
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO DO LOTE ÚNICO</b> <b>(SOMA DOS ITENS 01, 02 E 03 = COLUNA G)</b>						<b>R\$</b>



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**VALOR GLOBAL TOTAL POR EXTENSO**

**DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR E AOS TERMOS DESTA PROPOSTA, DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2021 E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

Casimiro de Abreu/RJ, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA CÂMARA E**  
**ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL**  
**“MODELO”**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/202\_\_.

A Empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na (**endereço completo**), telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (**endereço completo**) portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de habilitação, sob as penas da lei, na licitação modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/202\_\_**, promovida pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu que:

- a) Sob as penas do art. 299 do Código Penal, disponibilizarão os itens do lote único, caso venha a vencer o certame, do Objeto licitado para realizar a sua execução;
- b) Atenderá a CÂMARA, nos prazos estabelecidos no Anexo I do Edital, a contar do recebimento do Termo de Autorização de Prestação de Serviços, com os serviços contratados, nas quantidades necessárias e nos padrões estabelecidos;
- c) Declara que disponibiliza de todos os serviços, equipamentos, materiais, ferramentas necessárias, mão-de-obra qualificada, exigidas no Anexo I, do Edital, em atendimento a Prestação de Serviços do Objeto;
- d) Assumirá inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-se à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições caso se façam necessárias;
- e) Declara que sendo classificada em primeiro lugar no certame possui ou possuirá até o momento da assinatura do contrato, o número mínimo de Estabelecimentos Credenciados na Sede e no 2º Distrito de Casimiro de Abreu/RJ e demais Cidades e Regiões, conforme ANEXO I do Termo de Referência;
- f) Declara que a Taxa de Gerenciamento será cobrada pela Prestação de Serviços de Manutenção dos veículos, incidindo sobre o valor à vista das peças, equipamentos e acessórios fornecidos e Serviços em geral prestados pela Rede Credenciada da CONTRATADA;
- g) Declara, sob pena de Desclassificação, que aceita todas as exigências/condições contidas neste Edital e seus Anexos;
- h) Que o Prazo de Validade dos Preços e condições da nossa Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame e que os percentuais e valores ofertados (itens 01,02 e 03 do ANEXO VII deste Edital), são irredutíveis;
- i) Os Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, segurança e especificações constantes do Edital, exigida no Anexo I, cumprindo plenamente todas as exigências editalícias, sob pena de aplicação das Penalidades Legais;
- j) Os preços ofertados e percentual de desconto já estão inclusos todos os impostos pertinentes;
- k) Os preços apresentados e percentual de desconto ofertado refletem os de mercado no momento;
- l) Compreende todas as despesas incidentes sobre o Objeto Licitado, tais como Impostos, Tarifas, Taxas, Fretes, Seguros, etc...;
- m) Declara ter ciência que uma vez apresentada a Proposta de Preços não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, porcentagens, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas e nem dos Lances Ofertados;
- n) Declara que dos Lances Ofertados não caberá retratação;
- o) O Pagamento será creditado no Banco \_\_\_\_\_ Ag \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta os devidos efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada no Envelope nº 01 – Proposta de Preços.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS “MODELO”

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/202\_\_.

A Empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede (**endereço completo**), telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (**endereço completo**), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de habilitação, sob as penas da lei, na licitação modalidade **Pregão Presencial** nº \_\_\_\_/202\_\_, promovida pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu que, sob as Penalidades previstas no referido Edital – Das Sanções Aplicáveis, que o(s) Item(ns) Cotado(s) por nós na Proposta de Preço atende Plenamente Todas as Especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO VII – Proposta de Preços, cumprindo, assim, todas as exigências editalícias.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta os devidos efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada no Envelope nº 01 – Proposta de Preços.**





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO “MODELO”

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/202\_\_.

A Empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na (**endereço completo**), vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (**endereço completo e e-mail**), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de habilitação, sob as penas da lei, na licitação modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/202\_\_**, promovida pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu que:

- a) Não está suspensa temporariamente de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Não foi declarada impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública e nas condições do art. 9º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, com ressalvas dos §§ 1º e 2º do mesmo dispositivo legal;
- d) Que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta os devidos efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada no Envelope nº 02 – Habilitação.



Poder Legislativo

CASIMIRO DE ABREU

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO “MODELO”

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/202\_\_.

A Empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na (**endereço completo**), vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (**endereço completo e e-mail**), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de habilitação, sob as penas da lei, na licitação modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/202\_\_**, promovida pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima).

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada no Envelope nº 02 – Habilitação.



## ANEXO XII

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### (NÃO PREENCHER)

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através do Departamento de Transporte, sendo designado o Servidor(a) \_\_\_\_\_, SOLICITA a execução do(s) serviços (s) abaixo especificado(s), no **prazo estabelecido de 05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento deste Termo, que serão executados pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CONTRATADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO CONTRATADO (%)	VALOR TOTAL DO PERCENTUAL DE DESCONTO CONTRATADO
01	01	Fornecimento de Peças, equipamentos e acessórios	R\$	%	R\$
	02	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Lavagem Completa dos Veículos	R\$	%	R\$
	TOTAL GERAL COM DESCONTO DOS ITENS 01 E 02				R\$
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CONTRATADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO CONTRATADO (%)	VALOR TOTAL DO PERCENTUAL DE DESCONTO CONTRATADO (R\$)
	03	Taxa de Gerenciamento	R\$	%	R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO (SOMA DOS ITENS 01, 02 E 03)					R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Prestação de Serviços, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_\_ e seus Anexos.

Empresa \_\_\_\_\_DECLARO para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº \_\_\_\_/201\_\_, emitida em favor de minha empresa em \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_ e Contrato CMCA nº \_\_\_\_/201\_\_, decorrente da Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_\_, bem como uma via do presente Termo, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor designado

**Matrícula**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
**(Carimbo do CNPJ da Empresa)**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### ANEXO XIII

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO “MODELO”

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/202\_\_

A Empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na **(endereço completo)**, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado **(endereço completo e e-mail)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu/RJ, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 180 (cento e oitenta) dias após findas as respectivas funções.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado e colocada dentro do Envelope nº 02 – Habilitação.